ANEXO I – REQUERIMENTO ENVIADO POR DETERMINADOS ACIONISTAS SOLICITANDO A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL

MANHÃES MARTINS
Sociedade Individual de Advocacia

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2026

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
A/C Sr. Luiz Bogo Junior
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Por e-mail

C/C

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
A/C Sr. Luis Miguel Jacinto Mateus Rodrigues Sono
Superintendente de Registro de Valores Mobiliários – SRE

Referência: Requerimento de Convocação de Assembleia Geral Especial da Unifique Telecomunicações S.A. (“Companhia˜) - Oferta Pública de Aquisição das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“OPA”)

Prezado Senhor Diretor,

Os acionistas ao final indicados (“Acionistas”), devidamente representados por seu procurador que subscreve a presente, representando, em conjunto, mais de 10,0% (dez por cento) do total de ações ordinárias em circulação de emissão da Companhia, conforme comprovado pela documentação anexa, vêm, na forma do Artigo 40, I, da Resolução CVM nº 215, de 2024, c/c Artigo 4º-A, da Lei nº 6.404, de 1976, requerer a convocação de Assembleia Geral Especial, da qual participam apenas e exclusivamente os acionistas titulares de ações ordinárias em circulação de emissão da Companhia (“AGEsp”), a fim

de deliberar sobre a realização de nova avaliação do valor da Companhia, pelo mesmo critério ou por critério diferente daquele adotado pelo Laudo de Avaliação elaborado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda., datado de 02 de outubro de 2026 ("Laudo de Avaliação"), para efeito de determinação do preço a ser pago por ação da Companhia no âmbito da OPA.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 4º-A, da Lei nº 6.404, de 1976, informamos que os fundamentos de convicção que embasam o presente requerimento dos Acionistas em relação a falhas e imprecisões no emprego da metodologia de cálculo e no critério de avaliação adotados no Laudo de Avaliação encontram-se detalhados no Anexo I à presente.

Requer-se, portanto, que o presente requerimento e as informações contidas no Anexo I sejam disponibilizados no site da Companhia e no sistema IPE/CVM, de modo a dar publicidade do teor do requerimento e seus fundamentos a todos os acionistas da Companhia.

Registre-se, ainda, que os Acionistas da Companhia, nos termos do Parágrafo Primeiro, do Artigo 4º-A, da Lei nº 6.404, de 1976, reservam-se o direito de convocar a AGEsp caso o presente requerimento não venha a ser atendido no prazo de 8 (oito) dias previsto no referido dispositivo.

Requer-se, finalmente, que todas as comunicações relacionadas ao presente requerimento sejam endereçadas aos cuidados de Raphael Manhães Martins, pelo e-mail: <rmartins@manhaesmartins.adv.br>.

Atenciosamente,

RAPHAEL MANHAES MARTINS
Digitally signed by RAPHAEL MANHAES MARTINS
Date: 2026.10.15 22:05:47 -03'00'

3 ILHAS MASTER PREVIDÊNCIA FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.
3 ILHAS FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.

MANHÃES MARTINS
Sociedade Individual de Advocacia

SPX APACHE FIF DE AÇÕES – RESP. LTDA.
SPX FALCON MASTER FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.
SPX FALCON INSTITUCIONAL MASTER FIF MULT – RESP. LTDA.
SPX HORNET EQUITY HEDGE MASTER FIF MULT – RESP. LTDA.
SPX LONG BIAS PREVIDENCIÁRIO MASTER 2 FIF MULT – RESP. LTDA.
SPX LONG BIAS PREVIDENCIÁRIO MASTER FIF MULT – RESP. LTDA.
SPX PATRIOT MASTER FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.
SABIA LARANJEIRA RV FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.
UV ARAUCARIA FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.
HARPIA RV FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.
TIE RV FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.
COLIBRI RV FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.
ORI CAPITAL I FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO EM ACOES – RESP. LTDA.
ORI CAPITAL II FIF – CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESP. LTDA.
ORI X FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.
FOURTH SAIL LONG SHORT LLC
GTI DIMONA BRASIL FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.
GTI HAIFA FIF EM AÇÕES – RESP. LTDA.
GMI GLOBAL MARKETS INVESTMENTS LP
representados por
Raphael Manhães Martins
OAB/RJ nº. 147.187

MANHÃES MARTINS
Sociedade Indivicual de Advocacia

Anexo I ao Requerimento de Convocação de Assembleia Geral Especial da Unifique Telecomunicações S.A., datado de 15 de outubro de 2026

Resumo das falhas e imprecisões do Laudo de Avaliação

1. Custo do Capital Próprio (Ke)

O Laudo de Avaliação indica como valor do fluxo de caixa descontado por ação R$ 4,99. Importante destacar que ele utiliza taxa de desconto nominal do capital próprio em R$ de 15,6%. Observa-se que esta estimativa utilizou um prêmio de risco por tamanho de 2,6%. A utilização do prêmio de risco por tamanho é, para dizer o mínimo, controversa na literatura acadêmica, não havendo estudos acadêmicos que corroborem, de maneira conclusiva, que a utilização desse prêmio, no Brasil ou em mercados emergentes, apresente estimativas mais precisas[1].

A inclusão desse prêmio reduz de maneira relevante o valor da Companhia. Em sensibilidade calculada a partir dos fluxos de caixa do Anexo 1 do Laudo de Avaliação, mantidas todas as demais premissas, a exclusão deste prêmio reduz o custo do capital próprio em R$ para 13,0% e o WACC para 10,9%.

2. A carteira de comparáveis

O Laudo de Avaliação utiliza carteiras de comparáveis diferentes, conforme a finalidade a que se destina, sem justificativa técnica para tanto. Trata-se de inequívoca imprecisão no Laudo de Avaliação. Inicialmente, utiliza-se uma amostra de 9 empresas (Comcast, Charter, América Móvil, Vivo, TIM etc.) para calcular o beta e a estrutura de capital do

[1] Disponível em: < https://www.bvresources.com/articles/bvwire-uk/more-concern-about-the-validity-of-the-size-premium-factor> . Acesso em 15 de outubro de 2026.

DCF. Por sua vez, o múltiplo EV/EBITDA (R$ 6,57) é descartado porque a amostra teria "apenas 3 companhias brasileiras". Ou seja, para uma finalidade, a carteira global é considerada adequada; para outra, a mesma carteira é considerada inadequada por conter poucas companhias brasileiras, de modo a apresentar uma "justificativa" para descartar a métrica.

Cumpre apontar que a utilização da carteira global para o cálculo do beta, no setor de telecomunicações, é objeto de crítica na literatura acadêmica. Afinal, conforme adverte Damodaran, exemplificando justamente com o caso do setor de telecomunicações, setores "non-discretionary in a developed market can be discretionary in emerging markets, where large proportions of the population may still be lacking these services"[2]. E conclui, nesses casos, de forma inequívoca: "we would use only emerging market companies as our comparable firms, for estimating betas."[3]

Como teste de sensibilidade, se fossem utilizadas apenas as empresas brasileiras indicadas no Laudo para calcular o beta desalavancado, com a estrutura de capital dessas mesmas empresas, o beta realavancado seria de 0,61.

3. Múltiplos por assinante e EV/EBITDA

Outra imprecisão do Laudo de Avaliação é que, sem prejuízo do aspecto já aduzido no item 2, acima, os múltiplos de valor por assinante e EV/EBITDA usados no laudo não refletem o valor do espectro de 5G da Unifique. E mais, tal ativo sequer é referenciado de maneira apropriada no Laudo de Avaliação.

[2] DAMODARAN, Aswath. **Volatility rules**: valuing emerging market companies. Working Paper. New York: Stern School of Business, New York University, set. 2009. Em trabalho subsequente ele retoma o tema: "it is entirely possible that products or services that are discretionary in one market (and command high beta) may be nondiscretionary in another market (and have low betas)." DAMODARAN, Aswath. **Investment Valuation**: Tools and Techniques for Determining the Value of Any Asset. 4. ed. Hoboken: John Wiley & Sons, 2025. E-book Kindle.

[3] DAMODARAN, Aswath. **Volatility rules**: valuing emerging market companies. Working Paper. New York: Stern School of Business, New York University, set. 2009.

A companhia detém blocos de 80 MHz na faixa de 3,5 GHz em SC e RS, adquiridos no leilão de 2021, no PR, comprado da Ligga em janeiro/26, e em SP, por meio do controle da Amazônia 5G adquirido em abril/26. Esse ativo ainda gera pouca receita e EBITDA, de modo que múltiplos aplicados sobre a base atual de assinantes ou sobre o EBITDA corrente o ignoram quase por completo. A mesma lógica se aplica para as transações comparáveis, que envolvem ISPs sem espectro.

RS, SC, PR e SP somam cerca de 74 milhões de habitantes, o que equivale a aproximadamente 5,9 bilhões de MHz-pop nos blocos de 80 MHz. Aplicando o intervalo de US$ 0,075 a US$ 0,11/MHz-pop[4], o espectro da Unifique valeria entre US$ 450 milhões e US$ 640 milhões (R$ 2,33 bilhões a R$ 3,31 bilhões, ao câmbio PTAX de R$ 5,1766 da data-base de 30/06/2026), valor que não é capturado por nenhum dos múltiplos do laudo.

Mesmo o valor derivado por DCF não contempla o potencial valor de mercado desses espectros de frequência.

Além disso, a transação mais similar é a aquisição da Desktop pela Claro, em que o EV/assinante foi de R$ 3.311. Aplicando esse múltiplo à Unifique, o valor já seria superior àquele da OPA. Ocorre que o múltiplo por assinante da Unifique deveria ser ainda maior por ser uma operação em que o ARPU é maior e o churn menor, além de a Unifique ter uma operação de 5G com espectros de valor substancial (conforme acima), que de nenhuma forma é refletida nesse cálculo. Registre-se, ainda, que essa transação, a mais relevante do setor no período, não integra a amostra de 16 transações utilizada pelo Laudo de Avaliação, da qual 7 foram realizadas pela própria Companhia. Além disso,

[4] Os leilões de 3,5 GHz em outros países da América Latina indicam o valor desse ativo. No Chile (2021), Movistar e Entel pagaram cerca de US$ 0,17 e US$ 0,14 por MHz-pop; na Colômbia (2023), os lances, incluindo obrigações, ficaram entre US$ 0,08 e US$ 0,10/MHz-pop; na Argentina (2023), a Claro pagou cerca de US$ 0,08/MHz-pop; e no Uruguai (2023), cerca de US$ 0,08/MHz-pop. A mediana dessas referências é de aproximadamente US$ 0,09/MHz-pop.

embora o laudo afirme ter excluído as operações posteriores à data-base, a amostra inclui transações de agosto e setembro de 2026.

4. Da adoção do critério do preço médio ponderado por volume (VWAP) dos últimos 12 meses como critério de "preço justo"

O Laudo de Avaliação justifica a escolha desta metodologia afirmando que a "Abordagem de Mercado, através do preço médio ponderado das ações em bolsa [...] é a metodologia mais adequada na definição do preço justo das AÇÕES DA UNIFIQUE, com base em (i) hierarquia de valor destacada no CPC 46 – Mensuração a Valor Justo (nível 1), (ii) dados observáveis de negociações ativas e efetivas entre partes independentes, e (iii) em elementos objetivos da COMPANHIA como a liquidez observada no período, em que foram negociadas 176.706.900 AÇÕES DA UNIFIQUE, equivalentes a 177,444% do free float e a 44,278% do total de ações."

Verifica-se que o Laudo de Avaliação, para justificar a adoção do referido critério, incorre em grave falha e imprecisão.

Afinal, o laudo justifica o VWAP com a "liquidez comprovada" da ação, apoiado em um único indicador: o giro anual de 177% do *free float*. Esse número, isolado, não mostra que o preço de mercado seja um bom estimador do valor das ações objeto da oferta, conforme os próprios dados do Anexo 2 ao Laudo de Avaliação demonstram.

Com efeito, é pequeno o volume financeiro, não se prestando a justificar o critério adotado. Nos 249 pregões da janela adotada, a média diária negociada foi de R$ 3,9 milhões, e a mediana, de R$ 3,0 milhões. Para comparação, o Regulamento do Novo Mercado só admite *free float* abaixo de 25% (até o mínimo de 15%) quando o volume médio diário passa de R$ 25 milhões. A Unifique fica mais de seis vezes abaixo desse patamar.

Este aspecto é comprovado pela própria OPA. A oferta pretende comprar as 99,8 milhões de ações em circulação, cerca de R$ 600 milhões ao preço ofertado. Esse montante equivale a uns 150 pregões de volume médio. O VWAP reflete o preço marginal de lotes pequenos, num mercado em que o grupo comprador detém o controle. Ele não reflete o valor da totalidade das ações que a ofertante quer adquirir.

Além disso, a dispersão da ação é baixa para a finalidade do VWAP. O próprio laudo informa *free float* de 24,953% em 30/06/2026, abaixo dos 25% exigidos pelo Regulamento do Novo Mercado. O edital informa 25,01% em 29/09/2026. Uma base acionária assim não permite presumir que o preço resulte de negociações amplas e independentes.

Mais ainda, na janela analisada, segundo os dados do Laudo de Avaliação, o preço oscilou muito e o volume se concentrou em poucos momentos. Na janela, a cotação variou entre R$ 3,44 e R$ 7,58, uma amplitude de 120%, com volatilidade anualizada de cerca de 37%. Março e abril de 2026 respondem sozinhos por 29% do volume financeiro dos 12 meses, e os 25 pregões de maior volume, por 29%. Com essa concentração e essa oscilação, o preço médio da ação passa a ser fortemente impactado pela janela escolhida. Um critério tão sensível a essas escolhas não serve como “dado objetivo”.

Finalmente, não se pode passar despercebido que o Laudo de Avaliação trata o VWAP como o critério “mais confiável” porque o CPC 46 classifica a cotação em mercado ativo como “Nível 1”. Esse argumento confunde duas coisas diferentes, sendo uma inequívoca imprecisão do Laudo de Avaliação.

O CPC 46, que corresponde ao IFRS 13, define valor justo e organiza sua mensuração e divulgação para as demonstrações contábeis. Ele não é uma norma de avaliação de empresas e não regula o preço justo em oferta pública. A hierarquia de níveis ordena a qualidade dos dados usados nos balanços, não a adequação de um método para avaliar uma companhia.

O art. 4º, §4º, da Lei nº 6.404/76 exige preço justo "ao menos igual ao valor de avaliação da companhia". A cotação aparece como um dos critérios possíveis, ao lado do patrimônio líquido, do fluxo de caixa descontado e dos múltiplos. Nenhuma hierarquia entre eles é estabelecida. A escolha tem de ser justificada pelas características do caso, como exige o Anexo C da Resolução CVM nº 215/24, e não por uma regra contábil de outra natureza.

Ora, o VWAP é um critério previsto em lei, mas a escolha dele como o mais adequado não se sustenta neste caso, sendo uma falha ou imprecisão da metodologia adotada. A liquidez é baixa em termos absolutos, a dispersão está no mínimo regulatório, a cotação mede lotes marginais e não a totalidade do *free float*, e o resultado é muito sensível à janela. Além disso, a justificativa principal do laudo vem de uma norma contábil (CPC 46) feita para outra finalidade e que, aplicada corretamente, pediria cautela com a cotação neste cenário.

Acrescente-se que, embora a janela de 12 meses decorra do art. 13, inciso I, do Anexo C da Resolução CVM nº 215, de 2024, o Laudo de Avaliação a utiliza de forma a superestimar a liquidez e a representatividade da cotação. O volume de 176.706.900 ações e o giro de 177% do free float são números acumulados de um ano inteiro; por pregão, o giro foi de apenas 0,72% do free float. Além disso, a janela adotada se estende até 01/10/2026 e incorpora a queda de julho a setembro de 2026, ao passo que todos os demais critérios do laudo adotam a data-base de 30/06/2026. O avaliador não apresentou nenhuma janela alternativa para testar a estabilidade do resultado. Com janelas de 60 e 120 pregões encerradas na data-base, o preço médio ponderado por volume, calculado com os dados do próprio Anexo 2 do Laudo de Avaliação, seria superior ao valor adotado pelo laudo e, o primeiro, superior ao próprio preço da OPA.

Por fim, a janela de 12 meses usada no laudo tem peculiaridades que não a recomendam como fonte para identificar o "valor justo" da companhia.

Primeiramente, inclui o período anterior à reprecificação dos ISPs brasileiros causada pela transação Claro–Desktop. Além disso, o período de 12 meses anterior à OPA coincide

com um cenário macroeconômico muito adverso, de juros elevados e alto nível de incerteza com as eleições presidenciais, que comprimiu o *valuation* das *small caps* brasileiras. Somente desde o anúncio da OPA até o dia 09/10, período que coincidiu com a redução de incertezas macroeconômicas com o resultado do 1º turno das eleições presidenciais, o SMLL, índice de small caps brasileiras, já se valorizou 20,1%. Por fim, o período de 12 meses não pondera corretamente o desempenho operacional recente da companhia: a expansão orgânica na telefonia móvel, as aquisições de ISPs, a compra de espectro de 700 MHz e a aquisição do espectro de 5G no Paraná e em São Paulo.

Todos esses pontos levam a crer que, sem prejuízo das demais críticas apontadas acima, o período de 12 meses adotado na OPA seja impreciso para capturar o valor justo da companhia.

5. Das premissas conservadoras do DCF

Na forma do Anexo C da Resolução CVM nº 215, de 2024, o escopo do avaliador compreende, dentre outros aspectos, avaliar se as informações gerenciais relativas à companhia avaliada estão "fundamentadas," significando, na forma do Parágrafo Único do Artigo 4º, do referido diploma, que elas são "consistentes." Há, entretanto, flagrantes inconsistências nas informações gerenciais adotadas como premissas da avaliação, demonstrando a existência de falhas na metodologia de cálculo adotada.

O valor de R$ 4,99 por ação apurado pelo fluxo de caixa descontado resulta de um conjunto de premissas excessivamente conservadoras que, somadas, reduzem o valor da companhia de forma relevante. O excesso de conservadorismo induz à imprecisão do Laudo de Avaliação e os exemplos para tanto são diversos:

Na receita, o laudo mantém o ticket médio da banda larga e da telefonia móvel nominalmente congelado de 2027 a 2035. Isso equivale a uma perda real de cerca de 27% em nove anos, para uma operadora com infraestrutura própria de fibra e espectro de 5G,

sem outra justificativa além de ser "aderente ao histórico de 2024 a 2025". Em consequência, a margem EBITDA cai de 43,7% para 39,0% ao longo da projeção.

Além disto e ainda na receita, o crescimento projetado dela está muito abaixo do histórico. Afinal, a receita no primeiro semestre de 2026 cresceu 14,5%. Para 2027, no que aparenta ser uma imprecisão ou, pelo menos, carente de justificativa, o laudo projeta o crescimento caindo abruptamente para 6,9% e, para 2028, para 5,6%. Trata-se de uma premissa de crescimento inconsistente com o fato de que empresa está em fase de crescimento, sem entrar no mérito de orgânico ou inorgânica, e investimento no 5G. Apenas para referência, o CAGR da receita bruta nos últimos 5 anos (2020-2025) foi de 30%.

Outro aspecto que causa perplexidade diz respeito ao ARPU. O ARPU nominal dos assinantes de banda larga permanece congelado de 2S26 a 2035, enquanto parte dos custos e todo o capex seguem o IPCA. Essa premissa parece ser uma imprecisão relevante, uma vez que carente de fundamento econômico, não condizente com o histórico do setor e da Unifique, que nos últimos 6 anos aumentou o ARPU em ritmo equivalente a aproximadamente 50% do IPCA. Para reforçar o ponto, observa-se que, no 3T26, a companhia teria conseguido repassar o IGP-M dos últimos meses para 30% da base de assinantes que estava com o preço mais desatualizado.

Ainda sobre este tema, o serviço da Unifique ainda está em fase inicial e de construção de marca, o que exige grandes descontos para atrair clientes. Por exemplo, a operação de pós-pago ex-M2M da TIM teve um ARPU de R$ 55,7 no 2T26 vs. R$ 31,7 da Unifique. Ademais, as empresas de telefonia móvel (Claro, Vivo e TIM) têm conseguido aumentar seu ARPU nominal nos últimos anos. A TIM aumentou o ARPU da sua operação de pós-pago nos últimos 6 anos em ritmo equivalente a 67% da inflação. Esse histórico de reajustes e o fato de a operação móvel ainda estar em estágio inicial permite supor que a Unifique seja capaz de aumentar o seu ARPU na telefonia móvel em linha com a inflação nos próximos anos.

No investimento, o último ano projetado iguala o investimento à depreciação, de R$ 396 milhões, o que corresponde a cerca de 17% da receita líquida para sempre. Essa depreciação está inflada pelos ativos de expansão construídos durante a projeção, e o próprio laudo estima a manutenção da rede fixa e da rede móvel em montante bem inferior, da ordem de R$ 250 milhões.

Ainda no tópico de investimentos, o Laudo considera R$ 250 milhões por ano apenas para a expansão do segmento móvel (5G), entre 2027 e 2030, e R$ 100 milhões por ano após este período, sempre corrigidos por inflação. Tomando como base o período de 2027 a 2035, período em que o laudo projeta algum crescimento real de receita no segmento, tem-se um investimento total em expansão da ordem de R$ 1,5 bilhão em termos reais (moeda de 2027).

Por outro lado, neste mesmo período (2027 a 2035), a receita bruta do segmento cresce apenas R$ 370 milhões acima da inflação, saindo de aproximadamente R$ 200 milhões em 2027 e chegando a R$ 570 milhões em 2035, sempre em termos reais (moeda de 2027).

Assumindo para fins de conta aproximada que (i) a margem EBITDA do segmento móvel é igual ao da empresa consolidada (39,0% no ano de 2035), premissa que parece bastante razoável, e (ii) que todo o crescimento acima da inflação neste período foi resultante do investimento de expansão realizado, premissa bastante conservadora dado que o investimento prévio à 2027 ainda teria capacidade ociosa, e aplicada essa margem sobre a receita líquida (após a dedução de 17,1% de tributos sobre a receita bruta, conforme o próprio laudo), temos um EBITDA incremental de aproximadamente R$ 120 milhões por ano ao final do período.

Ou seja, R$ 1,5 bilhão investidos para um EBITDA incremental de R$ 120 milhões por ano, uma relação CAPEX/EBITDA da ordem de 12,5x - bastante acima do múltiplo utilizado para a avaliação da empresa. O que significa, na prática, que para fins do laudo de avaliação o crescimento do segmento 5G, visto pela empresa como a principal avenida

de crescimento da empresa e, portanto, de criação de valor para os acionistas, na verdade está destruindo valor - e muito - o que não parece razoável.

Como consequência, o Laudo de Avaliação adota uma premissa de resultado operacional (EBITDA) injustificadamente abaixo do consenso de mercado (Bloomberg). Para referência, o consenso do Bloomberg hoje projeta um EBITDA de R$ 969mi para 2029, enquanto o laudo projeta R$ 687 milhões após arrendamentos, ou cerca de R$ 791 milhões somados os pagamentos de arrendamento projetados para o mesmo ano, base comparável à usualmente adotada pelo consenso. A diferença, de cerca de 18%, não é justificada no laudo.

O IR/CSLL projetado no DCF também aparenta estar majorado, sendo uma possível imprecisão. O laudo não considera os juros sobre capital próprio (JCP), artifício usado constantemente pela companhia para reduzir o pagamento de impostos, e não demonstra ter considerado integralmente que boa parte da despesa de imposto de renda da companhia é diferida. De 2021 ao 2T26, 53% da despesa de imposto de renda da Unifique foi diferida, em parte pela amortização fiscal do ágio de aquisições. Ao desconsiderar esses benefícios, o DCF subestima o fluxo de caixa livre da companhia.

Por fim, a perpetuidade não admite nenhum crescimento real, e as projeções operacionais foram fornecidas pela administração da companhia, que está sob o controle da própria ofertante. Nenhuma dessas premissas é acompanhada de análise de sensibilidade. A combinação delas explica por que o fluxo de caixa descontado ficar abaixo do preço médio de mercado e de todos os múltiplos apresentados, e não pode ser tomada como estimativa neutra do valor econômico da companhia. Tratam-se de um conjunto de falhas e imprecisões que justificam o presente requerimento.

6. Conclusão

As falhas e imprecisões apontadas, demonstradas a partir dos dados do próprio Laudo de Avaliação e de informações públicas, indicam que o valor de R$ 5,42 por ação não reflete

o valor da Companhia. Justifica-se, assim, o presente requerimento e a realização de nova avaliação, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 6.404, de 1976.

ANEXO II – CARTA DA APSIS

CT-004/26

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2026.

À

Unitá Participações S.A.

At.: Administração

Resposta ao Requerimento de Convocação de Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações em Circulação da Unifique Telecomunicações S.A. no âmbito da Oferta Pública Unificada de Aquisição das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, recebido em 15 de outubro de 2026.

Prezados Srs.,

A Apsis Consultoria Empresarial Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 27.281.922/0001-70, com endereço na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Apsis"), em resposta ao pedido da Unitá Participações S.A. ("Ofertante" ou "Unitá") para se manifestar sobre o requerimento de nova avaliação apresentado por acionistas minoritários titulares de mais de 10% das ações em circulação da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), no âmbito da oferta pública unificada de aquisição de ações de emissão da Companhia, tendo por objeto a conversão do seu registro de companhia aberta da categoria "A" para a categoria "B" e a saída do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 ("OPA"), apresenta, a seguir, sua manifestação.

Breve Contexto

Em 2 de outubro de 2026, a Ofertante protocolou junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") pedido de registro da OPA.

Conforme comunicado ao mercado divulgado pela Companhia na mesma data, o pedido de registro da OPA foi acompanhado do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia elaborado pela Apsis, em atendimento à Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024 ("Resolução CVM 215"), ao disposto no artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e ao Regulamento do Novo Mercado ("Laudo de Avaliação").

Em 15 de outubro de 2026, a Companhia recebeu correspondência encaminhada por acionistas detentores de ações em circulação de sua emissão, representando mais de 10% (dez por cento) do total dessas ações ("Requerimento"), cujo conteúdo foi posteriormente divulgado pela Companhia por meio de fato relevante publicado em 16 de outubro de 2026.

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

Por meio desse Requerimento, seus signatários solicitaram, com fundamento no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 215, a convocação de Assembleia Especial, para que os titulares de ações em circulação deliberem sobre a realização de uma nova avaliação destinada à apuração do valor das ações ordinárias de emissão da Companhia no contexto da OPA ("Nova Avaliação").

Em decorrência do Requerimento, a Ofertante solicitou à Apsis que apresentasse esclarecimentos acerca dos questionamentos nele levantados, expostos a seguir.

Considerando que:

I. A Apsis é uma consultoria independente e multidisciplinar, e o Laudo de Avaliação reflete as informações disponíveis em sua data de emissão, com histórico recente de Laudos de OPA validados pela CVM.

II. O Estatuto Social da Companhia não estabelece critério ou fórmula de preço para a OPA, cujo preço é regido pelo artigo 4º, §4º, da Lei nº 6.404/76, pela Resolução CVM 215 e pelos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado.

III. O Laudo de Avaliação foi elaborado nos termos dos artigos 16 e 33 da Resolução CVM 215 e apurou, de forma independente, o preço justo de R$ 5,42 por ação. Nos termos do artigo 3º do seu Anexo C, a opinião do avaliador não constitui recomendação do preço da OPA, fixado pela Ofertante em R$ 6,00 por ação.

As afirmações do Requerimento sobre o Laudo de Avaliação não devem prevalecer, conforme os esclarecimentos técnicos a seguir.

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

1. ALEGAÇÃO DE EQUÍVOCO SOBRE UTILIZAÇÃO DE PRÊMIO DE TAMANHO NA ESTIMATIVA DA TAXA DE DESCONTO

Sobre a estimativa do custo de capital próprio (Ke), a folha 4 do Requerimento sugere que *"a utilização do prêmio de risco por tamanho é, para dizer o mínimo, controversa na literatura acadêmica não havendo estudos acadêmicos que corroborem, de maneira conclusiva, que a utilização desse prêmio, no Brasil ou em mercados emergentes, apresente estimativas mais precisas".* Sobre esse ponto, cumpre ressaltar que:

I. A fonte do prêmio de tamanho é a Kroll (antiga Duff & Phelps), consultoria global especializada em avaliação e finanças corporativas, que publica o Cost of Capital Navigator, uma das principais referências internacionais para a estimativa de prêmios de risco de mercado e de tamanho. O prêmio tem fundamento consolidado na literatura de finanças (Banz, 1981; Fama e French, 1992 e 1993), e estudos recentes confirmam que o efeito é robusto em 24 mercados internacionais (Asness et al., 2018), com recomendação de uso mantida pela Kroll (Grabowski, 2018).

II. O decil utilizado é o de *micro-cap*, que abrange companhias com valor de mercado entre US$ 3,7 milhões e US$ 782 milhões (conforme tabela abaixo). A Companhia tem *equity value* de R$ 2.112 milhões ao VWAP (cerca de US$ 408 milhões à PTAX de venda de R$ 5,1766 de 30/06/2026, divulgada pelo Banco Central do Brasil), dentro dessa faixa.

Menores Companhias (USD '000)	Maiores Companhias (USD '000)	Prêmio de Tamanho[1] (Retorno em excesso do CAPM)
3.747	782.173	2,59%

[1] Fonte: Kroll, Valuation Handbook 2026, base CRSP.

III. O prêmio de tamanho é um componente da taxa de desconto amplamente conhecido e aceito pelo mercado e foi utilizado em laudos recentes de OPA disponíveis na CVM, como:

a) Zamp (2025): Microsoft Word - AP_00341_25_01a - Laudo ZAMP (OPA) (FINAL)

b) DM Financeira (2024): 20250310_Laudo de Avaliação.pdf

c) Neoenergia (2024): OPA Cosern

Trata-se, portanto, de prática consolidada, documentada no Laudo com fonte e faixa de capitalização, e não de erro de avaliação.

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

2. ALEGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CARTEIRA DE COMPARÁVEIS DISTINTAS

Sobre a carteira de comparáveis, as folhas 4 e 5 do Requerimento sugerem que o Laudo utiliza carteiras diferentes para o beta e para os múltiplos, sem justificativa técnica, e que, com apenas as empresas brasileiras, o beta realavancado seria de 0,61.

I. Não há duas carteiras: as tabelas dos itens 8.8 e 9.2 do Laudo trazem as mesmas companhias, com usos tecnicamente distintos:

 a) O beta mede o risco sistemático do setor em relação à bolsa; o risco Brasil e o prêmio de tamanho entram separadamente na taxa de desconto. Uma amostra global dá robustez estatística sem misturar riscos.

 b) O múltiplo é um nível absoluto de preço que embute, de forma não separável, as condições do mercado de cada par (juros, crescimento, risco-país, porte, prêmio de tamanho e tributação), o que exige comparabilidade mais restrita. Por isso, a escassez de pares brasileiros afeta muito mais o múltiplo do que o beta, sem qualquer contradição. Ainda assim, o Laudo apresentou os múltiplos de mercado e de transação como análise complementar.

II. Não há, portanto, erro no uso da amostra. Além disso, a alteração de um único parâmetro não pode ser analisada isoladamente: ao excluir as empresas estrangeiras, a estrutura de capital também muda (a participação de equity passa de cerca de 62% para 70%), o que praticamente anula o efeito na taxa de desconto.

III. A citação de Damodaran contraria o próprio argumento do Requerimento: segundo o autor, serviços não discricionários em mercados desenvolvidos podem ser discricionários em mercados emergentes e ter beta mais alto, e não mais baixo.

IV. Por fim, a média do EV/EBITDA dos pares brasileiros (5,30x) é praticamente igual à média com as estrangeiras (5,26x), e a Brisanet, comparável mais próxima da Companhia, negocia abaixo desses múltiplos, o que resultaria em valores por ação inferiores ao VWAP de R$ 5,42.

Os cenários propostos não alteram, portanto, as conclusões do Laudo.

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

3. ALEGAÇÃO SOBRE EQUÍVOCO NA ESTIMATIVA DOS MÚLTIPLOS POR ASSINANTE E EV/EBITDA NO ESPECTRO DO 5G DA COMPANHIA

As páginas 5 a 7 do Requerimento sugerem que os múltiplos usados no Laudo e o DCF não refletem o valor do espectro de 5G da Companhia, e que a aquisição da Desktop pela Claro, a um EV/assinante de R$ 3.311, indicaria valor superior ao da OPA. Sobre esse ponto, cumpre ressaltar que:

I. Espectro:

a) [1][2][3]O Requerimento sugere que o espectro vale bilhões, mas as próprias transações da Companhia o precificaram na casa dos milhões: o bloco do Paraná foi negociado por cerca de R$ 20 milhões (R$ 22 milhões com o saldo da outorga), ao passo que, pela lógica do Requerimento, valeria mais de 10 vezes esse montante.

b) [4][5][6][7]Os leilões latino-americanos citados seguiram regras e contrapartidas próprias de cada país e não são referências diretas. A referência mais direta são as transações domésticas recentes do mesmo bloco de 3,5 GHz, adquirido pela própria Companhia, negociadas na casa de dezenas de milhões de reais.

c) O espectro é referido nos itens 1.1, 3.1, 4.1 e 8.7 e no Anexo 1 do Laudo, e seu valor já é capturado pelo DCF por meio do seu uso, com receita móvel crescente ao longo da projeção. Somar seu valor de mercado ao fluxo seria contar o mesmo ativo duas vezes.

II. Transação Claro–Desktop

a) [8][9]O valor da Desktop reflete aquisição de controle por comprador estratégico, com prêmio de 44,6% sobre a cotação anterior e racional declarado de consolidação de mercado. Prêmio de controle e sinergias não compõem o valor de uma OPA em base standalone, ressalva que consta do item 9.3 do Laudo.

[1] Fonte: Caminho de acesso: https://ri.unifique.com.br > Informações Financeiras > Documentos Entregues à CVM > Fatos Relevantes > 28/01/2026 Fato Relevante – Acordo para Aquisição de Autorização de Uso de Radiofrequência
[2] Fonte: Caminho de acesso: https://ri.unifique.com.br > Informações Financeiras > Documentos Entregues à CVM > Fatos Relevantes > 28/01/2026 Fato Relevante – Acordo para Aquisição de Autorização de Uso de Radiofrequência
[3] Fonte: Caminho de acesso: https://www.ibge.gov.br > Cidades e Estados > Paraná > População no último censo
[4] Fonte: https://www.larepublica.co/globoeconomia/en-la-carrera-por-el-5g-entel-movistar-y-wom-ganan-espacio-en-la-codiciada-banda-3-5-ghz-3126335
[5] Fonte: https://www.telesemana.com/blog/2023/12/20/licitacion-5g-en-colombia-adjudico-los-cuatro-bloques-de-3-5-ghz-y-cerro-compromisos-de-inversion-por-mas-de-usd-7-000-millones/
[6] Fonte: https://dplnews.com/subasta-5g-argentina-claro-personal-movistar-espectro/
[7] Fonte: https://dplnews.com/subasta-5g-en-uruguay-claro-movistar-y-antel-ganan-espectro-en-3-5-ghz/
[8] Fonte: https://neofeed.com.br/negocios/claro-leva-a-desktop-por-r-4-bilhoes-e-reforca-presenca-em-banda-larga-no-interior-de-sp/en/
[9] Fonte: https://teletime.com.br/08/10/2025/compra-da-desktop-seria-estrategica-para-claro-e-impactaria-pouco-a-amx/

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

b) [10][11]Além disso, o valor de R$ 3,3 mil por assinante citado corresponde ao enterprise value por assinante, ao passo que a métrica do Laudo é o valor do equity por assinante. Nessa base, a Desktop equivale a cerca de R$ 2,0 mil por assinante, abaixo da média da amostra do Laudo (R$ 2.177) e do valor implícito no VWAP da Companhia (R$ 2.322).

c) O múltiplo de Equity/Assinante do Laudo foi apurado a partir de um conjunto de operações, e não de uma operação isolada, e não foi adotado como referência para o preço justo, de modo que a inclusão da Desktop não alteraria a conclusão do Laudo.

[10] Fonte: https://claropar.com.br > Comunicados > Fatos Relevantes > Celebração de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre a controlada Claro NXT e Desktop – 22/03/2026

[11] Fonte: https://claropar.com.br > Comunicados > Fatos Relevantes > Claro Telecom Participações S.A. por meio de sua controlada Claro NXT Telecomunicações S.A. ("Claro NXT") realizou o protocolo perante a CVM do pedido de registro de uma oferta pública unificada para aquisição das ações da Desktop S.A.

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

4. ALEGAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DO VWAP DE 12 MESES COMO CRITÉRIO DE PREÇO JUSTO

As folhas 7 a 10 do Requerimento sustentam que o VWAP de 12 meses seria impreciso, em razão de baixa liquidez, dispersão no mínimo regulatório e sensibilidade à janela. Sobre esse ponto, cumpre ressaltar que:

I. A janela de 12 meses é a prevista no artigo 13, inciso I, do Anexo C da Resolução CVM nº 215/24; a escolha do critério está justificada no item 5.2 do Laudo:

a) A janela do Laudo (02/10/2025 a 01/10/2026) corresponde exatamente aos 12 meses anteriores ao fato relevante de 02/10/2026, conforme o artigo 13, inciso I, do Anexo C. A data-base de 30/06/2026 rege apenas as informações contábeis e as projeções.

b) As janelas propostas no Requerimento encerram-se na data-base de 30/06/2026, de modo que capturam o pico de abril de 2026 e excluem a queda de julho a setembro, ocorrida dentro dos 12 meses que antecedem o fato relevante.

c) A queda entre 09/04/2026 (R$ 7,58) e 20/08/2026 (R$ 4,26) ocorreu antes de qualquer anúncio de OPA, com negociação contínua, e representa formação de preço pelo próprio mercado.

d) Quanto à alegada reprecificação decorrente da transação Claro–Desktop (folha 9), a variação posterior ao anúncio não se sustentou: o preço recuou para R$ 4,98 em 01/10/2026, abaixo do patamar anterior ao anúncio (R$ 5,58) e antes de qualquer notícia sobre a OPA.

A janela contempla 134 pregões posteriores ao anúncio, nos quais foram negociados 68% do volume financeiro do período, de modo que o próprio mercado reavaliou o efeito da operação.

II. A liquidez da ação é comprovada por diversos indicadores:

a) Houve negócios em todos os pregões da janela, com volume financeiro total de R$ 976 milhões (R$ 3,9 milhões por pregão, cerca de 4,6 vezes o da Brisanet), e o free float troca de mãos cerca de 1,8 vez ao ano.

b) O patamar de R$ 25 milhões citado pertence à redação anterior do Regulamento do Novo Mercado. Desde 31/01/2023, o artigo 10, inciso I, exige apenas free float mínimo de 20%, sem exigência de volume, requisito atendido pela Companhia.

c) Requisitos de listagem têm finalidade própria e não condicionam a adoção da cotação como medida de valor justo; a Resolução CVM 215 não estabelece volume ou free float mínimo para esse critério.

d) Quanto à alegação de que o VWAP refletiria apenas lotes marginais (folha 8), nenhuma companhia aberta comporta a venda de todo o seu free float em poucos pregões. Medido em

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

quantidade de ações, o free float da Companhia equivale a 138 pregões de negociação média, abaixo da mediana dos pares (147), com giro anual (1,8x) em linha com o setor:

Companhia	*Free float (milhões de ações)*	Pregões para negociar todo o free float	Giro anual do free float
Companhia	99,8	138	1,8x
Brisanet	84,4	298	0,8x
Telefônica Brasil	707,1	147	1,7x
TIM	763,6	116	2,1x

Fontes: S&P Capital IQ (quantidades negociadas de 02/10/2025 a 01/10/2026); free float da Companhia conforme a carta; free float das comparáveis pela composição acionária informada pelas companhias; cálculos Apsis. Pregões = ações em circulação ÷ quantidade média negociada por pregão. A Desktop não integra a tabela nem a mediana, por estar influenciada pela operação com a Claro.

e) Cabe observar, ainda, que a alegada baixa liquidez, se fosse procedente, produziria efeito oposto ao sugerido pela carta. Na prática de avaliação, a liquidez reduzida de uma participação é tratada por meio de desconto por falta de liquidez, que reduz o valor apurado sobre as metodologias apresentadas. O Laudo não aplicou esse desconto a nenhum dos critérios, justamente porque a Apsis entende que a Companhia atende aos requisitos regulatórios de dispersão acionária e que a negociação observada na janela do VWAP demonstra liquidez suficiente, conforme as alíneas anteriores.

III. O free float da Companhia atende ao Regulamento do Novo Mercado e está em linha com o das comparáveis:

a) O free float de 24,953% atende ao mínimo de 20% vigente desde 31/01/2023; o percentual de 25% citado pertence à redação anterior do Regulamento.

b) A dispersão acionária da Companhia está em linha com a dos pares, cuja média é de 24,45%:

Companhia	*Free float*	Data-base
Companhia	24,95% (25,01% no edital)	30/06/2026
Brisanet	19,27% (mínimo de 18,95% autorizado pela B3 até 31/12/2027)	31/12/2025
Telefônica Brasil	21,92%	31/12/2025
TIM	32,15%	31/12/2025
Média dos pares	24,45%	

Fontes: Laudo e edital da OPA (Companhia); composição acionária informada pelas companhias; B3, Regulamento do Novo Mercado (artigo 10) e condições excepcionais de listagem. A Desktop não integra a tabela nem a média, por estar influenciada pela operação com a Claro.

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

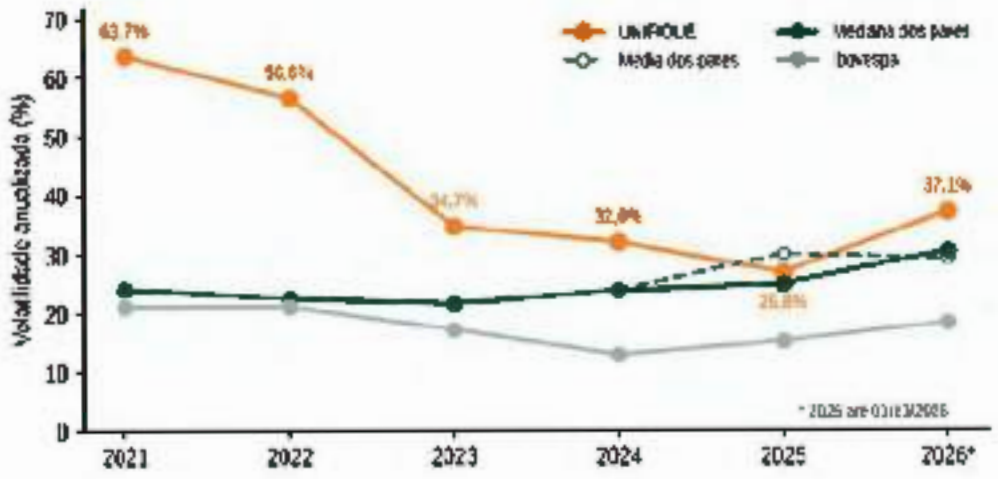
IV. A volatilidade da ação é compatível com a do setor:

a) A volatilidade anualizada da ação (36,6%) está em linha com a da Brisanet (35,7%), comparável de porte mais próximo, padrão característico das companhias de menor porte do setor.

Companhia	Volatilidade 12 meses	Relativa ao Ibovespa
Companhia	36,6%	2,1x
Brisanet	35,7%	2,0x
TIM	28,6%	1,6x
Telefônica Brasil	25,9%	1,5x
Média dos pares	30,1%	1,7x
Ibovespa	17,6%	1,0x

Fonte: S&P Capital IQ; cálculos Apsis. Desvio-padrão dos retornos logarítmicos diários, anualizado, de 02/10/2025 a 01/10/2026. A Desktop não integra a tabela nem a média, por estar influenciada pela operação com a Claro.

b) A volatilidade anual da Companhia caiu de 63,7% em 2021 para 26,8% em 2025, abaixo da média dos pares, padrão de uma ação cuja formação de preço amadureceu e se mantém em valores próximos aos das comparáveis em anos seguintes..



Volatilidade anual da Companhia, média e mediana das comparáveis e Ibovespa. Fonte: S&P Capital IQ; cálculos Apsis. 2021 a partir do IPO; 2026 até 01/10/2026. Comparáveis: Brisanet (dados a partir de 2025), Telefônica Brasil e TIM; a Desktop não integra a média nem a mediana, por estar influenciada pela operação com a Claro.

c) A amplitude de 120% citada mede a distância entre o menor e o maior preço do período e inclui a tendência de alta da ação; a medida adequada de dispersão é a volatilidade.

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

d) A concentração do volume é típica do setor (28,4% nos 25 maiores pregões, contra 24,2% da Brisanet), e as maiores variações têm causa identificável em informações públicas, o que é sinal de mercado ativo.

V. Quanto ao CPC 46:

a) O Laudo utiliza o CPC 46 como referência conceitual da hierarquia de observabilidade dos dados; a negociação em todos os pregões da janela atende ao conceito de mercado ativo.

VI. O Anexo C da Resolução CVM nº 215/24 atribui ao avaliador, que atua de forma independente, a escolha justificada do critério mais adequado, o que o Laudo faz no item 5.2. Os dados não indicam compressão do valor da ação pelo cenário macroeconômico ou pelas eleições:

a) Se o cenário macroeconômico tivesse comprimido o valor da ação (folha 10), ela teria desempenho inferior ao do mercado. Ao contrário, entre 02/10/2025 e 01/10/2026 a ação valorizou 39,5%, acima do Ibovespa (30,0%) e de todas as comparáveis:

Ativo	Variação de 02/10/2025 a 01/10/2026
Companhia	+39,5%
Ibovespa	+30,0%
Brisanet	+3,5%
Telefônica Brasil	-4,9%
TIM	-16,1%

Fonte: Laudo, Anexo 2 (Companhia: fechamento ajustado por proventos de R$ 3,57 em 02/10/2025 e de R$ 4,98 em 01/10/2026); S&P Capital IQ (comparáveis, fechamento ajustado por proventos; Ibovespa, em pontos); cálculos Apsis.

b) A reação do mercado ao resultado de eleições não tem direção definida; o Ibovespa, por exemplo, caiu no pregão seguinte aos segundos turnos de 2014 e de 2018.

c) O Requerimento invoca, ainda, a valorização de 20,1% do índice SMLL após o anúncio da OPA e o desempenho operacional recente da Companhia (folha 10). Esse argumento não altera a conclusão do Laudo, por três razões:

(i) **O movimento ocorreu fora da janela prevista na norma e após emissão do laudo.** A valorização de 20,1% indicada na carta se refere ao período de 02/10/2026 a 09/10/2026, ou seja, posterior à divulgação do fato relevante e, portanto, fora da janela de 12 meses do artigo 13, inciso I, do Anexo C, que é o critério adotado no Laudo.

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

(ii) **A variação de uma semana do índice de small caps não mede o valor da Companhia.** O período reúne o resultado do primeiro turno, que afeta o mercado como um todo e cujo efeito depende do segundo turno, e o anúncio da OPA, que afeta especificamente a ação da Companhia. Movimentos de poucos pregões refletem revisões de expectativas, e não mudança nos fundamentos.

O efeito específico da oferta, por sua vez, não pode ser usado para medir o valor anterior a ela.

(iii) **Os eventos operacionais citados já estão refletidos nos preços da janela.** As aquisições de provedores, as compras de espectro e o leilão de 700 MHz foram divulgados entre novembro de 2025 e maio de 2026, e a expansão móvel consta das divulgações trimestrais. A aquisição de três provedores, por exemplo, foi acompanhada de alta de 7,1% no dia, e a correção do preço entre maio e setembro ocorreu com essas informações já conhecidas.



Fechamento ajustado e volume diário da Companhia na janela do VWAP (02/10/2025 a 01/10/2026), com os eventos divulgados ao mercado: (1) aquisição de três provedores (03/11/2025); (2) compra de espectro de 3,5 GHz no Paraná (28/01/2026); (3) aquisição da iSuper e criação da Unifique Paraná (fato relevante de 07/03/2026, primeiro pregão em 09/03/2026); (4) anúncio da operação Claro x Desktop, evento setorial (22/03/2026); (5) aquisição do controle da Amazônia 5G (abril de 2026); (6) leilão de 700 MHz da Anatel (04/05/2026); (7) aquisição da carteira de clientes da G9 Telecomunicações (27/05/2026). Fonte: S&P Capital IQ, fatos relevantes e comunicados da companhia e imprensa especializada; cálculos Apsis.

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

5. ALEGAÇÃO DE PREMISSAS CONSERVADORAS NO FLUXO DE CAIXA DESCONTADO

As folhas 10 a 13 do Requerimento sustentam que o DCF resulta de premissas excessivamente conservadoras, fornecidas pela administração sob controle da Ofertante. Sobre esse ponto, cumpre ressaltar que:

I. As premissas são consistentes no sentido exigido pelo artigo 4º, § 1º, do Anexo C da Resolução CVM nº 215/24, ou seja, coerentes com o histórico e entre si:

 a) O fornecimento das projeções pela administração é inerente a toda OPA formulada por acionista controlador. As projeções têm como base as projeções plurianuais fornecidas pela administração, procedimento e previsto no Anexo C; as projeções foram examinadas pelos avaliadores, inclusive por comparação com o desempenho histórico da Companhia.

 b) As premissas partem do realizado mais recente, excluem eventos não recorrentes e evoluem conforme direcionadores objetivos.

II. Preço médio por cliente (ARPU) nominalmente constante:

 a) A premissa é aderente ao histórico: entre 2023 e 2025, com inflação acumulada de 14,3%, o ARPU da banda larga residencial passou de R$ 112,8 para R$ 112,1, ou seja, o repasse efetivo de inflação foi nulo.

 b) A Companhia pratica reajustes seletivos, compensados pelo mix de planos e pelas ofertas de captação; o reajuste do 3º trimestre de 2026 citado é posterior à data-base e não se confunde com a variação do preço médio da base.

 c) O mesmo ocorre no setor: segundo a Anatel, de 2022 a 2025 o preço médio da banda larga fixa subiu apenas 1,5%, enquanto o consumo de dados por cliente cresceu 48,6% e a velocidade média contratada se multiplicou por 2,6, conforme a tabela abaixo.

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

Banda larga fixa (maiores prestadoras)	2022	2023	2024	2025	2022 a 2025
Preço médio por cliente (R$ por mês)	94,3	98,5	98,6	95,7	1,5%
Variação anual		4,4%	0,1%	(2,9%)	
Consumo médio por cliente (GB por mês)	**269**	**335**	**352**	**400**	**48,6%**
Variação anual		24,5%	5,1%	13,6%	
Preço por GB (R$)	**0,36**	**0,30**	**0,29**	**0,24**	**(32,4%)**
Variação anual		(16,2%)	(5,0%)	(15,0%)	
IPCA (variação anual)		4,6%	4,8%	4,3%	14,3%

Fonte: Anatel, Painel de Dados, Indicadores Econômicos (banda larga fixa, SCM; prestadoras que não são de pequeno porte); IBGE, IPCA (código 7169). Preço médio: receita operacional líquida ÷ acessos; preço por GB: receita operacional líquida ÷ tráfego; consumo: tráfego ÷ acessos. Valores anuais: soma dos quatro trimestres. Velocidade média contratada citada no texto: Anatel, Relatório Anual de Gestão 2025, Tabela 7 (p. 79).

d) Assim, o ARPU nominalmente constante é coerente com a dinâmica concorrencial do setor; projetar repasse de inflação pressuporia mudança que o histórico não indica e maior risco de perda de clientes.

e) Na perpetuidade, os fluxos crescem com a inflação.

f) Na telefonia móvel, a projeção parte do maior ARPU já realizado e o crescimento decorre de volume, com a base móvel passando de 41% para 165% da base fixa; a comparação com o ARPU da TIM coloca lado a lado uma incumbente nacional e uma operação regional em construção.

III. Crescimento da receita:

a) O crescimento histórico citado incorpora aquisições (55% das novas conexões entre 2023 e 2025 foram inorgânicas). As projeções não pressupõem aquisições não anunciadas, que exigiriam as correspondentes saídas de caixa.

b) O crescimento projetado de 4,0% para 2027 é compatível com o crescimento orgânico recente (4,4%); a desaceleração em relação a 2026 decorre da incorporação à base das aquisições já concluídas.

c) A projeção não é de estagnação: as adições brutas projetadas superam o maior volume já realizado e a base móvel passa de 338 mil para cerca de 2,0 milhões de assinantes.

IV. Redução da margem EBITDA:

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

A redução da margem resulta da combinação entre preço nominal constante e custos que acompanham a inflação ou o volume (aluguel de postes, energia, manutenção e roaming).

V. Investimento igual à depreciação no último ano projetivo:

O investimento igual à depreciação preserva a base de ativos na perpetuidade; o montante citado no Requerimento não considera a reposição dos ativos construídos ao longo da projeção nem a reinstalação de clientes.

VI. Investimentos no 5G:

a) Os R$ 250 milhões anuais até 2030 decorrem de obrigações do edital do leilão (item 8.7 do Laudo) e são condição para manter o direito de uso do espectro.

b) O cálculo do Requerimento inclui os R$ 100 milhões anuais de 2031 a 2035, que correspondem a manutenção e atualização da rede, e compara o investimento acumulado com o EBITDA de um único ano, ignorando que a receita móvel se mantém na perpetuidade.

c) O Requerimento atribui ao 5G todo o investimento, mas apenas parte do benefício, que inclui também redução de cancelamentos, de roaming e ampliação do mercado endereçável.

VII. Comparação com o consenso de mercado:

a) Estimativas de analistas não são informação auditável nem parâmetro previsto na norma, adotam definições heterogêneas de EBITDA e podem incorporar aquisições e sinergias futuras.

VIII. Imposto de renda e contribuição social:

a) O Anexo 1 do Laudo considera a amortização de ágios e mais-valias, e o imposto diferido correspondente é diferença temporária já refletida na projeção.

b) A alíquota efetiva incorpora o incentivo da Lei do Bem, e o IR e a CSLL projetados ficam sempre abaixo da alíquota nominal de 34% (Anexo 1 do Laudo). A distribuição de juros sobre capital próprio depende de deliberações futuras e não constitui fluxo certo.

I. Perpetuidade e alcance do critério:

a) A literatura de avaliação recomenda que a perpetuidade represente um estado estável e que sua taxa de crescimento não supere, indefinidamente, a da economia (Damodaran, Investment Valuation, 2012). No caso de prestadora regional de banda larga, em mercado em maturação, não há fundamento para presumir expansão real perpétua.

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

b) Além disso, crescimento real exige reinvestimento superior à depreciação em todos os anos da perpetuidade, o que o Requerimento não considera, superestimando o valor.

c) Por isso, o Laudo adota crescimento nominal de 3,6% ao ano, igual à expectativa de longo prazo do IPCA, com investimento igual à depreciação. O crescimento real esperado foi capturado no período explícito de 11,5 anos.

d) Por fim, o fluxo de caixa descontado não foi o critério eleito para a definição do preço justo, e suas premissas, conforme demonstrado, são consistentes com o histórico e entre si.

Sendo o que nos cumpria demonstrar, aproveitamos para tecer nossos votos de estima e consideração.

BRUNO GRAVINA BOTTINO
Diretor

DIOGO VIANA DA SILVA
Projetos

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62 - 6° andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20021-280
Phone: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César • São Paulo
SP • 01415-001
Phone: +55 11 4550-2701
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

MINAS GERAIS
Belo Horizonte
E-mail: apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br

ANEXO III – INFORMAÇÕES DO ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM 81 DOS AVALIADORES

1. Listar os avaliadores recomendados

O Conselho de Administração da Companhia indica as seguintes instituições especializadas para a elaboração da Nova Avaliação:

(i) GRANT THORNTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.418.712/0001-77 ("Grant Thornton"); e

(ii) FATOR PROJETOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.723.222/0001-45 ("Fator").

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados pela administração

A Grant Thornton é firma-membro brasileira da Grant Thornton International Ltd., rede global de firmas independentes de auditoria, impostos e consultoria com presença em mais de 130 países, e, desde dezembro de 2025, integra a plataforma multinacional da Grant Thornton Advisors LLC. No Brasil, conta com mais de 2.000 profissionais em 19 escritórios e dispõe de área dedicada a valuation e transações, com experiência na elaboração de laudos e relatórios de avaliação econômico-financeira para companhias abertas e fechadas de diversos setores, inclusive telecomunicações, tendo atendido, entre outras, Claro S.A. e Vivo/Telefônica. A Grant Thornton declarou que atuará como avaliador independente, nos termos do art. 17 e do Anexo C da Resolução CVM nº 215/24.

O Fator é integrante do conglomerado financeiro Fator, fundado em 1967, que atua como banco de investimento independente, gestora de recursos e seguradora. Sua área de Investment Banking reúne aproximadamente 20 profissionais dedicados a fusões e aquisições, project finance, estudos técnicos em infraestrutura e mercado de capitais, e possui histórico na elaboração de laudos de avaliação e fairness opinions para companhias abertas, incluindo laudos elaborados segundo a regulamentação da CVM para ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro e por alienação de controle, bem como experiência em operações no setor de telecomunicações e infraestrutura de rede.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração

dos avaliadores recomendados

As cópias das propostas de trabalho e remuneração dos Potenciais Avaliadores constam do Anexo IV a esta Proposta.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Os avaliadores indicados, seus sócios e os demais profissionais das equipes que poderão participar da elaboração da Nova Avaliação declararam não possuir qualquer interesse, direto ou indireto, na Companhia, em suas controladas, na Ofertante ou em pessoas a eles vinculadas. Declararam também não haver circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses em relação aos serviços a serem contratados. A remuneração proposta por cada avaliador é fixa e não está vinculada ao valor a ser apurado na Nova Avaliação nem ao resultado da OPA.

ANEXO IV – PROPOSTAS DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO APRESENTADA POR AVALIADORES

DRAFT

Grant Thornton

Unifique Telecomunicações S.A.

Proposta técnica e comercial | Laudo de Avaliação de Revisão – OPA

Proposta exclusiva para Unifique

21 de outubro de 2026



DRAFT

Ref.: Proposta nº GTB [XXX]/2026

São Paulo, 21 de outubro de 2026.
À: Unifique Telecomunicações S.A. (“Unifique” ou “Companhia”)
A/C: Sr. Luiz Bogo Junior – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Prezado Sr. Luiz,

É com satisfação que apresentamos à Companhia nossa proposta para a elaboração de Laudo de Avaliação de Revisão das ações ordinárias de emissão da Unifique (“Laudo de Revisão”), no âmbito da oferta pública unificada de aquisição de ações anunciada pela Unitá Participações S.A. em 2 de outubro de 2026, visando à conversão do registro de categoria “A” para “B” e à saída do Novo Mercado (“OPA”), em atendimento ao art. 4º-A da Lei nº 6.404/76 e à Resolução CVM nº 215/24, em especial ao seu art. 17 e Anexo C.

Em linha com a regulamentação, o Laudo de Revisão será entregue em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da deliberação da Assembleia Especial que aprovar a nova avaliação, nomear o avaliador e aprovar sua remuneração, e será encaminhado à Companhia, na pessoa do Diretor de Relações com Investidores, à B3 e à CVM.

Reiteramos nosso compromisso de que os serviços serão executados com plena independência técnica por equipe qualificada e experiente da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. (“Grant Thornton”).

Informamos que os procedimentos internos de verificação de independência em relação à Companhia, à Ofertante e às pessoas a elas vinculadas encontram-se em andamento. Dessa forma, este documento é encaminhado em caráter de minuta, e a formalização da contratação permanece condicionada à conclusão satisfatória desses procedimentos.

Atenciosamente,

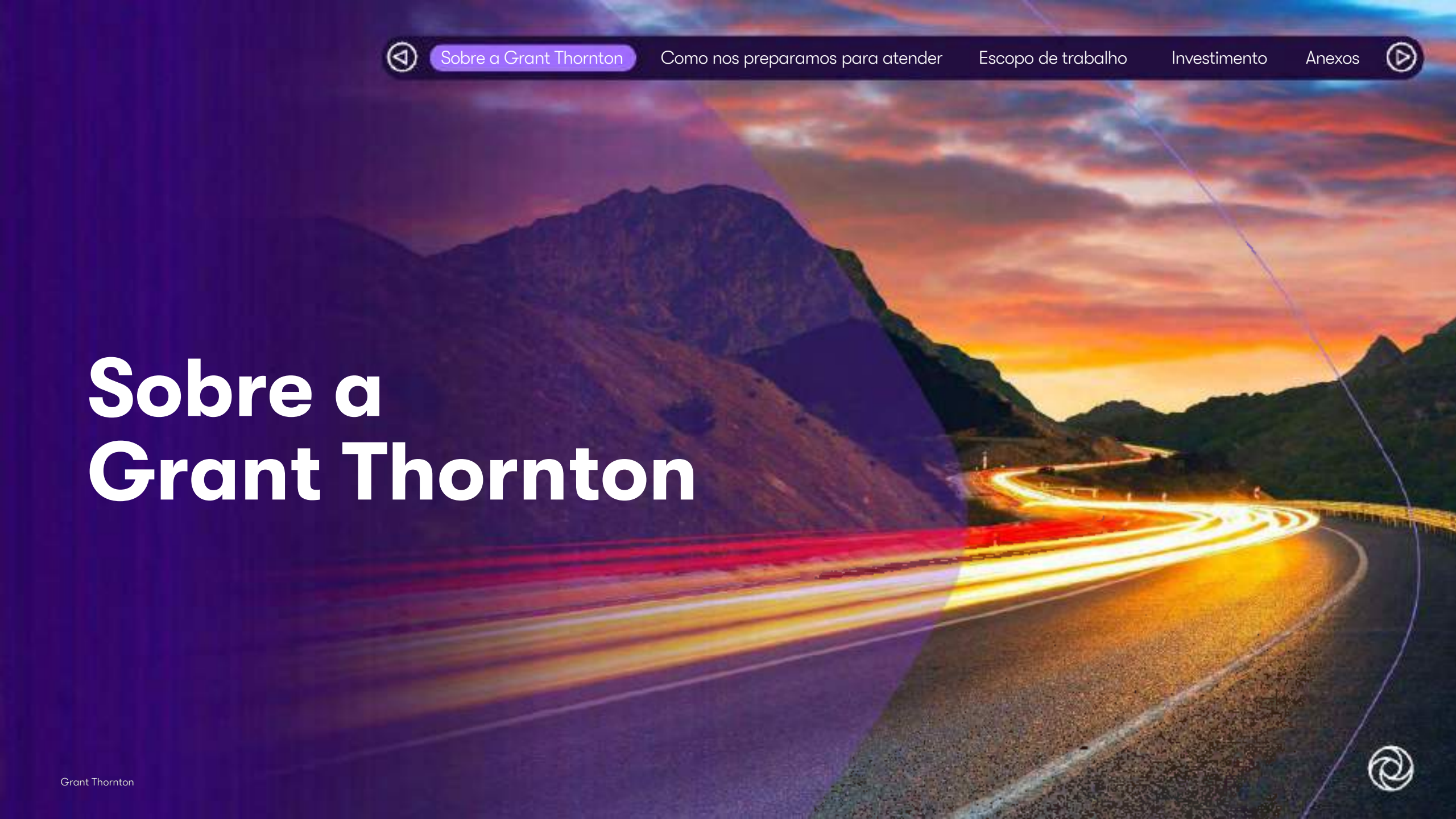
Rodrigo Nigri Adelson
Sócio Líder de Valuation
Grant Thornton

Grant Thornton

Visão consultiva
que **gera valor.**

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Cidade Monções - CEP 04571-010
+55 (11) 3886-5100
grantthornton.com.br
grantthornton.brasil@br.gt.com

Grant Thornton Brasil | Todos os direitos reservados Firma-membro brasileira da Grant Thornton International Ltd.



Sobre a Grant Thornton

Sobre a Grant Thornton

Experiência global e profunda expertise local



No Mundo

80 mil profissionais

150 mercados

Um só propósito:
superar expectativas

No Brasil

+2.000 profissionais

19 escritórios

Presença nos **17 principais** centros de negócios

Porque somos a **escolha certa.**

- Visão consultiva com foco no seu negócio
- Maior envolvimento de sócios em todas as etapas
- Soluções adaptadas à sua cultura
- Equipe multidisciplinar com alta qualidade técnica e expertise de indústrias
- Complexidade traduzida em soluções pragmáticas
- Comprometimento com agilidade, qualidade e prazo
- Entregas consistentes com times globais e locais
- Inovação e tecnologia aplicadas para mais eficiência

Mais que parceiros.
Somos agentes de resultado.

+4.900 **projetos ativos no Brasil**
(últimos 12 meses)

ClientVoice
Driving exceptional client experience

CSI 9.1
(Satisfação do cliente)

Impulsionando **confiança, performance e valor real às organizações,** independentemente do **setor** e **fase de atuação.**

DRAFT

Desde Dezembro de 2025, a Grant Thornton Brasil integra plataforma multinacional da **Grant Thornton Advisors LLC.**

O que essa integração representa para nossos clientes.

Acesso ampliado a expertise global e setorial

Maior conexão com equipes internacionais especializadas, permitindo soluções integradas e de alto impacto para desafios complexos.

Investimento robusto em tecnologia e inovação

Amplo acesso a ferramentas avançadas, incluindo recursos de IA, analytics e sistemas digitais que elevam a qualidade e agilidade das entregas.

Expansão da capacidade de atendimento

A plataforma fortalece nossa atuação global, permitindo respostas mais rápidas, eficientes e integradas às demandas de negócios em múltiplos mercados.

Construção de relacionamentos de confiança

Mantemos nosso compromisso de oferecer serviços de excelência, com profundidade técnica, visão estratégica e proximidade genuína com cada cliente.

A plataforma reúne firmas de alta performance nas Américas, Europa, Oriente Médio e Ásia-Pacífico, fortalecida por investimentos significativos em tecnologia, inovação e colaboração global.

Presença em quase **20 mercados,** abrangendo países **das Américas, Europa, Oriente Médio e a região da Ásia-Pacífico.**

60 escritórios e mais de 24.000 profissionais atuando dentro da mesma estrutura.

US$ 1 bilhão
de investimento em transformação digital nos **próximos 3 anos.**

Acesso a serviços em outros **130 países** como parte da rede Grant Thornton International Limited.

DRAFT



Nossa maneira *de fazer negócios*

é baseada no entendimento da sua necessidade e expectativas para trazer recomendações significativas e de alto valor agregado aos seus negócios.

- Visão consultiva e colaborativa com **foco no seu negócio**
- Participação e **envolvimento direto** das lideranças
- Valorização e adaptação à sua **cultura organizacional**
- **Time de especialistas multidisciplinares** para entender profundamente as necessidades e as oportunidades ao seu negócio
- Adaptação de assuntos complexos e técnicos em **soluções customizadas** e pragmáticas
- **Comprometimento, agilidade e qualidade** que vão além das suas expectativas
- Integração entre **times global e local** para garantir o melhor resultado das nossas entregas
- Busca por constante **inovação e tecnologia** para aplicação em todos os trabalhos para maximizar eficiência

DRAFT

Strategy & Transactions

Qualidade, visão consultiva e comprometimento que fazem a diferença!

As transformações do mercado global exigem cada vez mais preparo das empresas para **identificar possíveis riscos, gerar oportunidades** e **vantagem competitiva aos negócios**. Nosso time de especialistas possui alto nível de experiência em análise do desempenho das operações e estrutura de capital para viabilizar transações corporativas mais eficientes e sustentáveis às organizações.

Procuramos ver além dos números. Entregamos valor aos nossos clientes com base no **profundo entendimento de seu modelo de negócio,** direcionando nossos esforços na busca de informações relevantes, de **alto valor agregado** e que suportarão com eficácia toda a transação.

*Líder de mercado nas práticas de **M&A - Due Diligence** e **Valuation***

*Excelência reconhecida em **Governança Corporativa pré-IPO** e prática recomendada em **M&A - Upper mid-cap***

+400 projetos no exercício de 2025

+150 especialistas, sendo **+40 profissionais** com foco em Valuation, incluindo engenheiros voltados a avaliação de ativos tangíveis

+65 profissionais dedicados exclusivamente na diligência contábil, financeira, tributária, trabalhista e previdenciária

Como podemos suportar a sua jornada?

- Due Diligence
- Valuation
- M&A Advisory
- SPA Advisory
- Captação e Estruturação de Dívidas
- PMI - Post Merger Integration
- IPO Readiness
- Infraestrutura & Projetos de Capital
- Gestão e avaliação de ativos fixos
- Gestão de Fluxo de Caixa
- Accounting Advisory Services
- Modelos de Precificação de Instrumentos Financeiros e Stock Option
- Reestruturação e recuperação de empresas

Acesse para mais detalhes:

Principais destaques de nossas credenciais em Valuation

Experiência Multissetorial

Projetos desenvolvidos para companhias líderes em diversos segmentos da economia

+30
Instituições

Cobertura dos principais segmentos da economia

Empresas nacionais e internacionais

Serviços financeiros
- Nubank
- BTG Pactual
- Warren
- BANESTES
- Banco Mercantil

Tecnologia e Inovação
- CI&T
- TOTVS
- Nayax
- Nuclea

Consumo e varejo
- Mercado Livre
- iFood
- DPSP
- 3 Corações

Energia e infraestrutura
- Auren
- Aegea
- Nebras
- ZFM
- Eneva
- Brava

Indústria e Saúde
- Heinz
- Husqvarna
- CSN
- Bionovis
- Rede Dor

Investimentos e Private Equity
- FIP Positivo
- FIP Inovação Paulista
- Grupo Pulsa
- Pátria Investimentos
- FI-FGTS

Seguros e Serviços Corporativos
- Swiss Re
- Marsh

Mineração
- Piauí Níquel
- Tucano Minerals
- Amapá Minerals
- Vale

Telecom
- Vivo/Telefônica
- Claro

DRAFT

Credenciais em Energia / Óleo e Gás / Real Estate / Investimentos

Eneva S.A.

Elaboramos o relatório de avaliação econômico-financeira e de certos ativos adquiridos e passivos assumidos para atendimento ao CPC 15 (R1) – Combinação de negócios para alocação indicativa de preço de compra da aquisição de 100% da Focus Energia, bem como a análise de relação de troca no contexto da mesma combinação de negócios.

3R Petroleum e Enauta

Atendemos a 3R com a elaboração de um relatório de avaliação econômico-financeira e de ativos adquiridos e passivos assumidos para atendimento ao CPC 15 (R1) – Combinação de negócios para alocação preliminar na combinação de negócios com Enauta Participações S.A.

Allos e brMalls

Elaboramos o relatório de avaliação de determinados ativos e passivos da adquirida brMalls para atendimento ao CPC 15 (R1) – Combinação de negócios para alocação indicativa de preço de compra pela Allos.

Pátria Investimentos

Elaboramos diversos relatórios de avaliação para atendimento ao CPC 15 (R1) – Combinação de negócios para alocação indicativa de preço de compra da aquisição, a valor justo para as empresas investidas como VBI, Microgeo, Plurix e Axiagro.



DRAFT

Credenciais em Telecom / Tecnologia / Mobilidade / Consumo / Infraestrutura

Claro S.A.

Atendemos a Claro, sendo elaborado um relatório de avaliação para atendimento ao CPC 15 (R1) – Combinação de negócios para alocação indicativa de preço de compra da aquisição de 100% da JONAVA (parte da operação da Oi S.A.) pela Claro S.A.

Localiza Rent a Car S.A

A Localiza é a maior rede de mobilidade na América do Sul, presente em 6 países, com mais de 580 mil carros na frota.

Auxiliamos a administração no suporte dos testes, elaborando o estudo e relatório para fins de atendimento ao CPC 01 -Redução ao valor recuperável de ativos, CPC 32 – Tributo sobre o lucro, IN RFB no 2121, de 13 adquiridas.

Méliuz

Elaboramos o relatório de avaliação para atendimento ao CPC 15 (R1) – Combinação de negócios referente à aquisição da 100% da Acessopar Investimentos e Participações e 35,33% da Acesso Soluções de Pagamento S.A em atendimento ao art. 252 da Lei das S.A.

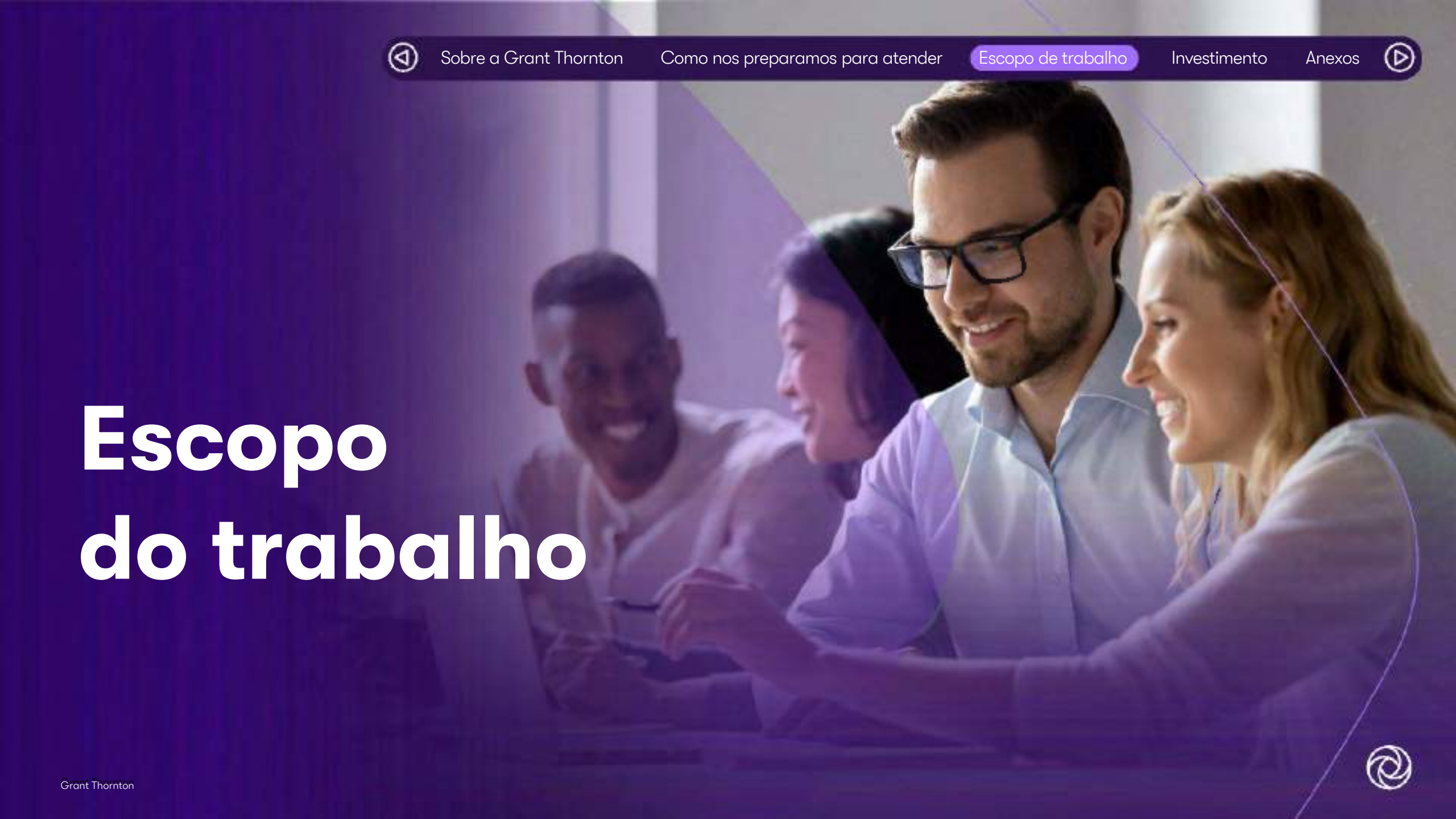
Natura Biosphera Franqueadora Ltda.

Elaboramos o relatório de avaliação econômico-financeira e de certos ativos adquiridos e passivos assumidos, para atendimento ao CPC 15 (R1) – Combinação de negócios para alocação indicativa de preço de compra da aquisição de 100% da Singu Serviços de Beleza e Tecnologia S.A. pela Natura Biosphera Franqueadora Ltda.

Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.

Preparamos o relatório de avaliação e alocação indicativa do valor justo da contraprestação transferida, na aquisição de ativos da linha Rental da Jomini Logística.

DRAFT



Escopo do trabalho

Contexto da operação

Unifique e a OPA

A Companhia

Unifique Telecomunicações S.A. (B3: FIQE3), listada no Novo Mercado, é prestadora regional de telecomunicações com rede própria de fibra óptica (FTTH), espectro de 3,5 GHz e operação móvel, com atuação em SC, RS e PR e, em SP, por meio da Amazônia 5G.

A OPA e o laudo original

Em 02/10/2026, a controladora Unitá Participações S.A. anunciou OPA unificada para conversão de registro e saída do Novo Mercado. O laudo da Apsis (data-base 30/06/2026) adotou o preço médio ponderado (VWAP) de 12 meses – R$ 5,42/ação – como critério de preço justo; o FCD indicou R$ 4,99/ação e o PL contábil, R$ 3,12/ação.

O pedido de nova avaliação

Em 15/10/2026, acionistas titulares de mais de 10% das ações em circulação requereram a convocação de Assembleia Especial (art. 4°-A da LSA), apontando falhas e imprecisões relativas a custo de capital, comparáveis, espectro, VWAP e premissas do FCD. O registro da OPA na CVM encontra-se suspenso.

Data	Marco do processo
02/10/2026	Fato relevante da OPA e Laudo Apsis AP-00961/26-01
15/10/2026	Pedido de convocação da Assembleia Especial (> 10% das ações em circulação)
16/10/2026	Fato relevante e suspensão do processo de registro da OPA
23/10/2026	Fim do prazo de 8 dias para convocação pela administração (art. 4°-A, §1°, LSA)
D0	**Assembleia Especial: aprova a nova avaliação, nomeia o avaliador, aprova a remuneração e fixa prazo ≤ 30 dias**
Até D0 + 30	**Entrega do Laudo de Revisão à Companhia (DRI), à B3 e à CVM**
Entrega + 5 dias	Se valor > preço inicial: Ofertante informa se mantém a OPA; se ≤, retoma-se o registro

Fontes: Fato Relevante de 16/10/2026, pedido dos acionistas (15/10/2026), Laudo AP-00961/26-01 e Resolução CVM 215/24.

DRAFT

Objetivos e trabalhos

Escopo do Trabalho (Laudo de Revisão – OPA)

Elaboração, na qualidade de avaliador independente nomeado pela Assembleia Especial, de Laudo de Avaliação de Revisão das ações ordinárias de emissão da Unifique, para determinação do preço justo no âmbito da OPA, nos termos dos arts. 4°, §4°, e 4°-A da Lei n° 6.404/76 e da Resolução CVM n° 215/24 (art. 17 e Anexo C).

A nova avaliação poderá adotar o mesmo critério ou critério diferente do laudo original, conforme fundamentação técnica, abrangendo preço médio ponderado de cotação, patrimônio líquido contábil por ação e valor econômico (FCD, múltiplos de mercado e de transações), com indicação justificada do critério mais adequado.

O trabalho contemplará análise crítica das questões técnicas apontadas no pedido dos acionistas requerentes e no laudo original, sem vinculação prévia a quaisquer conclusões.

As projeções e informações gerenciais fornecidas pela Administração serão analisadas quanto à sua consistência e fundamentação, conforme o Anexo C; não serão realizados procedimentos de auditoria.

Data-base: 30/06/2026, em linha com o laudo original, ou outra que venha a ser definida pela Assembleia Especial.



DRAFT

Requisitos da Resolução CVM 215/24

Critérios de avaliação

Critérios mínimos do laudo – Anexo C

O Laudo de Revisão apresentará o valor das ações da Unifique, no mínimo, pelos seguintes critérios:

I. **Preço médio ponderado de cotação (VWAP):** 12 meses imediatamente anteriores ao fato relevante da OPA e período entre o fato relevante e a entrega do laudo, com análise de liquidez e representatividade;

II. **Patrimônio líquido contábil por ação:** com base nas últimas informações periódicas divulgadas;

III. **Valor econômico:** fluxo de caixa descontado e múltiplos de mercado e de transações comparáveis;

IV. **Outros critérios aceitos no setor,** se aplicável (ex.: valor do espectro por MHz-pop).

O laudo indicará, de forma fundamentada, o critério mais adequado à definição do preço justo (art. 4°, §4°, LSA). Caso seja adotado intervalo de valor, a diferença entre os extremos não excederá 10% do maior valor.



DRAFT

Etapas do Projeto – Laudo de Revisão (OPA)

O Laudo de Revisão será elaborado em até 30 dias contados da Assembleia Especial (D0), observados os critérios do Anexo C da Resolução CVM 215/24.

Abaixo, apresentamos as etapas de trabalho a serem executadas:

1ª Etapa – Kick-off e levantamento de dados

- Reunião de kick-off e lista de informações (D0);
- Acesso ao data room e reuniões com a Administração;
- Análise do laudo original e do pedido dos acionistas;
- Entendimento do negócio, do setor e do cenário macro.

2ª Etapa – Critérios de mercado e contábil

- VWAP nas janelas do Anexo C;
- Análise de liquidez, free float e janelas alternativas;
- PL contábil por ação (últimas informações periódicas);
- Pesquisa de companhias e transações comparáveis.

3ª Etapa – Modelagem financeira (FCD)

- Análise crítica das projeções da Administração;
- Taxa de desconto (WACC) e estrutura de capital;
- Fluxo de caixa livre por segmento e perpetuidade;
- Tratamento do espectro (3,5 GHz e 700 MHz).

4ª Etapa – Sensibilidades e conclusão

- Sensibilidades das premissas-chave;
- Múltiplos e transações como validação;
- Definição fundamentada do critério de preço justo;
- Revisão por comitê técnico interno.

5ª Etapa – Minuta e revisão de fatos

- Emissão da minuta do Laudo de Revisão;
- Revisão de fatos pela Companhia (até 2 dias úteis);
- Declarações de independência e remuneração.

6ª Etapa – Emissão e suporte

- Emissão do Laudo final assinado (até D0 + 30);
- Envio à Companhia (DRI), à B3 e à CVM;
- Suporte a esclarecimentos da CVM, B3 e acionistas.

DRAFT

Sobre o projeto

Limitações do escopo

Não faz parte do escopo deste trabalho

- Auditoria ou revisão das demonstrações financeiras e das informações gerenciais recebidas;
- Due diligence contábil, fiscal, jurídica ou operacional;
- Avaliação de imóveis, ativos imobilizados ou inventários físicos;
- Levantamento ou quantificação de contingências;
- Laudos de engenharia ou estudos técnicos de rede e espectro;
- Estudos de mercado independentes.
- Assessoria à Ofertante ou à Companhia na OPA (estruturação, intermediação ou negociação);
- Fairness opinion ou recomendação de aceitação da OPA ou de preço;
- Assessoria jurídica, societária ou tributária;
- Atualização do Laudo para nova data-base ou reemissão após a versão final, salvo exigência da CVM;
- Atuação como assistente técnico ou perito em processos judiciais, arbitrais ou administrativos;
- Serviços não expressamente previstos nesta proposta.

DRAFT

Sobre o projeto

Documentação necessária – Laudo de Revisão

Lista de documentação:

- DFs auditadas 2023–2025 e ITR de 30/06/2026 (e de 30/09/2026, quando disponível);
- Plano de negócios/projeções plurianuais da Administração, com premissas por segmento (fixo, móvel/5G, corporativo, data center e participações);
- Base de assinantes, ARPU, churn e política de reajustes, históricos e projetados;
- Plano de capex (expansão e manutenção) e cronograma de implantação do 5G;
- Endividamento, arrendamentos (CPC 06) e caixa na data-base;
- Licenças de espectro (3,5 GHz e 700 MHz): obrigações, prazos e custos, incluindo Ligga e Amazônia 5G.
- Regime tributário, benefícios fiscais (Lei do Bem), prejuízos fiscais, ágio amortizável, IR diferido e política de JCP;
- Contingências (relatório dos assessores jurídicos) e ativos/passivos não operacionais;
- Participações societárias e aquisições/alienações posteriores à data-base;
- Posição acionária (escriturador) e dados de negociação, quando necessários;
- Informações de suporte ao laudo original, quando disponibilizadas pela Companhia;
- Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer dos trabalhos.

DRAFT

Resultados

O resultado dos serviços, nos termos desta proposta, será expresso da seguinte forma:

Laudo de Avaliação de Revisão, em língua portuguesa, elaborado em conformidade com o art. 17 e o Anexo C da Resolução CVM 215/24, assinado pelos profissionais responsáveis e pelo representante legal da Grant Thornton.

Encaminhamento do Laudo à Companhia (na pessoa do DRI), à B3 e à CVM, conforme deliberação da Assembleia Especial, para divulgação nos termos da regulamentação.

Antes da emissão final, será disponibilizada minuta para revisão de fatos e dados pela Companhia, em até 2 dias úteis, preservando o prazo regulatório; a ausência de manifestação nesse prazo não impedirá a emissão do Laudo final.



Eventual versão em língua estrangeira poderá ser elaborada mediante orçamento à parte, sem prejuízo do prazo da versão oficial em português.



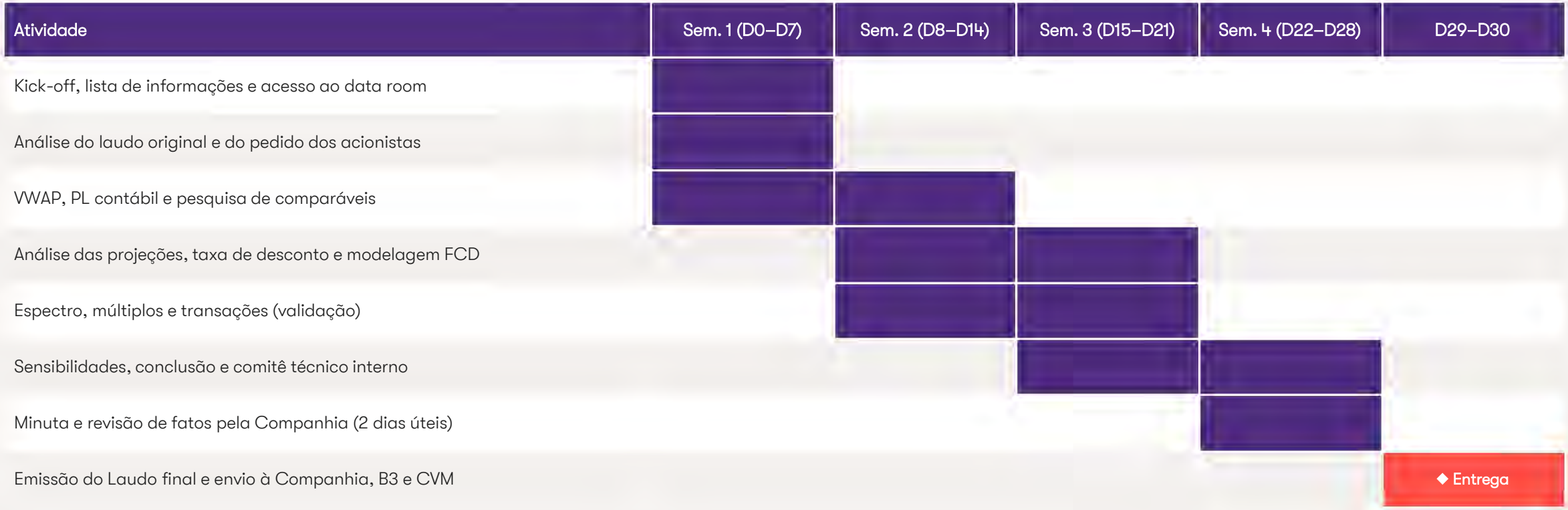
O modelo econômico-financeiro é de propriedade da Grant Thornton; as memórias de cálculo exigidas pelo Anexo C constarão do Laudo.

DRAFT

Cronograma

Cronograma

Até 30 dias corridos contados da Assembleia Especial (D0)



Premissas do cronograma: (i) aceite da proposta até a data da Assembleia Especial; (ii) disponibilização da documentação e do data room em até 3 dias úteis do D0; (iii) disponibilidade da Administração para reuniões; (iv) revisão da minuta em até 2 dias úteis.

Referência regulatória: Resolução CVM 215/24 – a Assembleia Especial deve fixar prazo não superior a 30 dias para conclusão do Laudo de Revisão. Mobilização da equipe a partir do aceite, para início imediato em D0.

DRAFT

Condições de trabalho

Condições de trabalho

Confidencialidade: a Grant Thornton manterá sigilo sobre as informações obtidas junto à Administração, ressalvadas a divulgação do Laudo de Revisão e as informações exigidas pela CVM e pela B3, nos termos da regulamentação.

Projeções: as projeções operacionais e financeiras são de responsabilidade da Administração e serão analisadas criticamente pela Grant Thornton, que formará juízo independente sobre sua consistência e razoabilidade.

Fontes: serão utilizados dados públicos, bases de mercado disponíveis à Grant Thornton e informações da Companhia; não está prevista a contratação de estudo de mercado específico.

Prazo regulatório: o cumprimento do prazo de até 30 dias pressupõe (i) aceite desta proposta até a Assembleia Especial; (ii) documentação e data room disponíveis em até 3 dias úteis do D0; (iii) disponibilidade da Administração para reuniões; e (iv) revisão da minuta em até 2 dias úteis. Eventuais atrasos serão imediatamente reportados à Companhia.

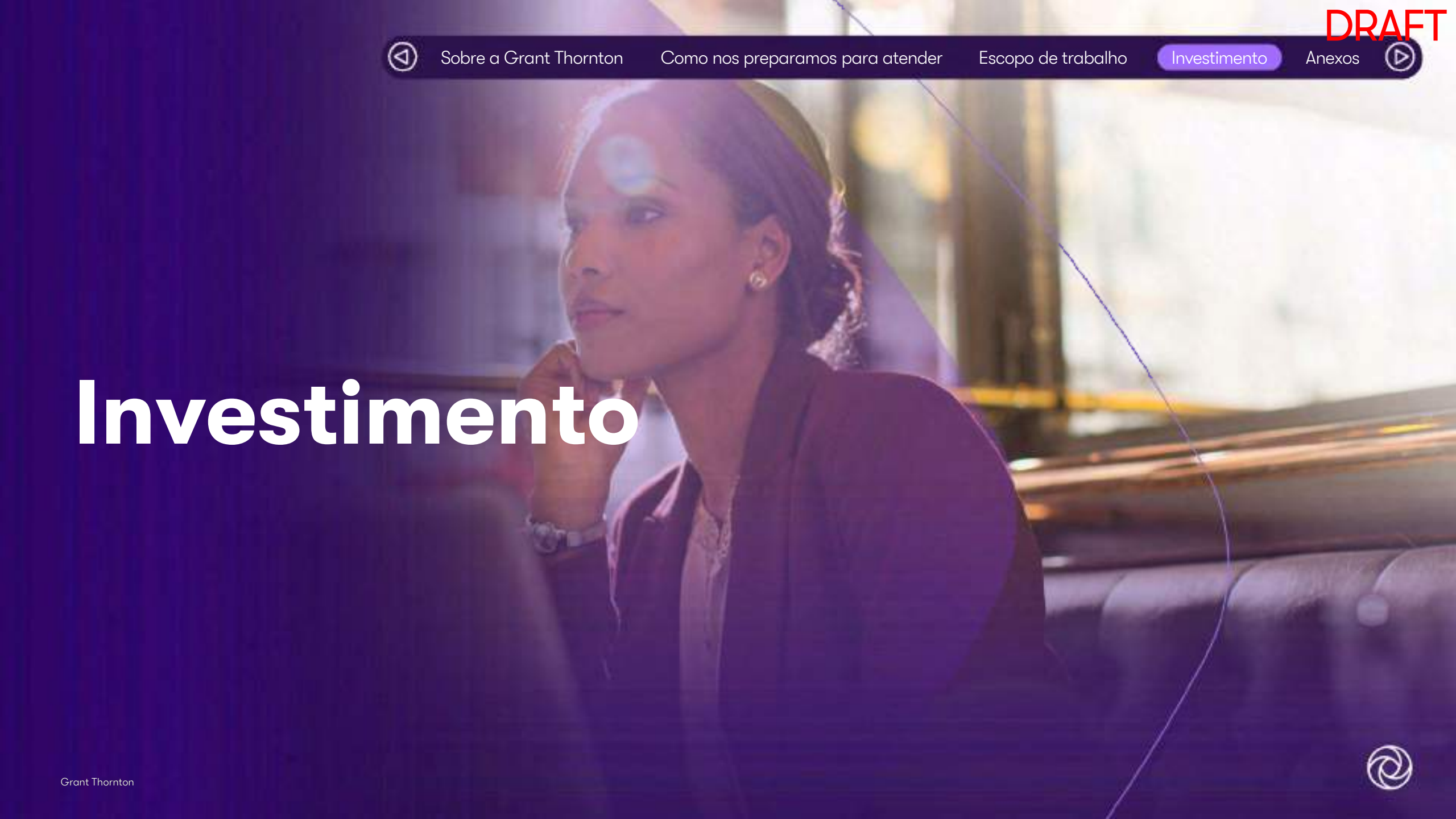
Independência técnica: critérios, premissas e conclusões do Laudo são de responsabilidade exclusiva da Grant Thornton; a interação com a Administração limita-se ao fornecimento de informações e à revisão de fatos.

Responsabilidade: a contingência máxima imputável à Grant Thornton relacionada com os serviços desta proposta será limitada ao montante dos honorários pagos pelos serviços que lhe derem causa.

Carta de representação: ao final, a Companhia firmará carta atestando a veracidade, completude e atualidade das informações fornecidas.

A abrangência deste serviço envolve tão somente o estudo dos elementos necessários para atendimento do objetivo mencionado anteriormente, segundo nosso entendimento, e de acordo com o foco de atuação mencionado nas seções anteriores. Quaisquer análises ou estudos que não estejam mencionadas no escopo desta proposta serão objeto de discussão específica.

DRAFT



Investimento

Seu investimento

Nossos honorários foram estimados com base nas horas programadas para a equipe alocada e no prazo regulatório de 30 dias. São honorários fixos, não contingentes ao valor apurado ou à efetivação da OPA, em linha com os requisitos de independência da Resolução CVM 215/24, e serão submetidos à aprovação da Assembleia Especial.

Estimativa de Honorários

ESCOPO	PRAZO	HONORÁRIOS LÍQUIDOS	IMPOSTOS (14,25%)	HONORÁRIOS BRUTOS
Laudo de Avaliação de Revisão – OPA Unifique (Res. CVM 215/24)	Até 30 dias	R$ 287.500,00	R$ 47.776,97	R$ 335.276,97
TOTAL		**R$ 287.500,00**	**R$ 47.776,97**	**R$ 335.276,97**

Faturamento: 50% na aprovação pela Assembleia Especial e 50% na entrega do Laudo final; vencimento em 10 dias da emissão da NF.

Taxas e impostos

Os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto dessa proposta, os quais correspondem atualmente a 14,25 % do valor bruto, já estão inclusos em nossos honorários profissionais.

Despesas necessárias

A Unifique reembolsará à Grant Thornton as despesas diretas incorridas na prestação dos serviços (ex.: deslocamentos a Timbó/SC, hospedagem e alimentação), desde que previamente informadas e aprovadas pela Companhia.

DRAFT

Seu investimento

Na Grant Thornton, praticamos uma política de "sem surpresas". Você conhece os nossos honorários antecipadamente, sem quaisquer custos ocultos. Quando as condições exigem mais trabalho do que nós ou vocês esperavam, pedimos sua aprovação antes de prosseguir. Caso estas taxas não correspondam às suas expectativas, agradecemos pela oportunidade de discutir a parceria e o nível de trabalho necessário.

Para problemas técnicos que não foram incluídos no escopo original do trabalho e requerem tempo adicional significativo, os honorários serão cobrados de acordo com as nossas taxas de desconto.

Honorários fixos e independência

Honorários fixos e não contingentes, preservando a independência exigida pela Resolução CVM 215/24. A responsabilidade pelo pagamento é da Companhia, independentemente do eventual ressarcimento previsto no art. 4°-A, §2°, da LSA.

Questionamentos e consultas

Nós encorajamos fortemente uma comunicação frequente e compreendemos a importância de mantê-lo informados sobre as possíveis questões emergentes. Como tal, não cobramos em caso de dúvidas ou conversas que não necessitem de pesquisas substanciais.

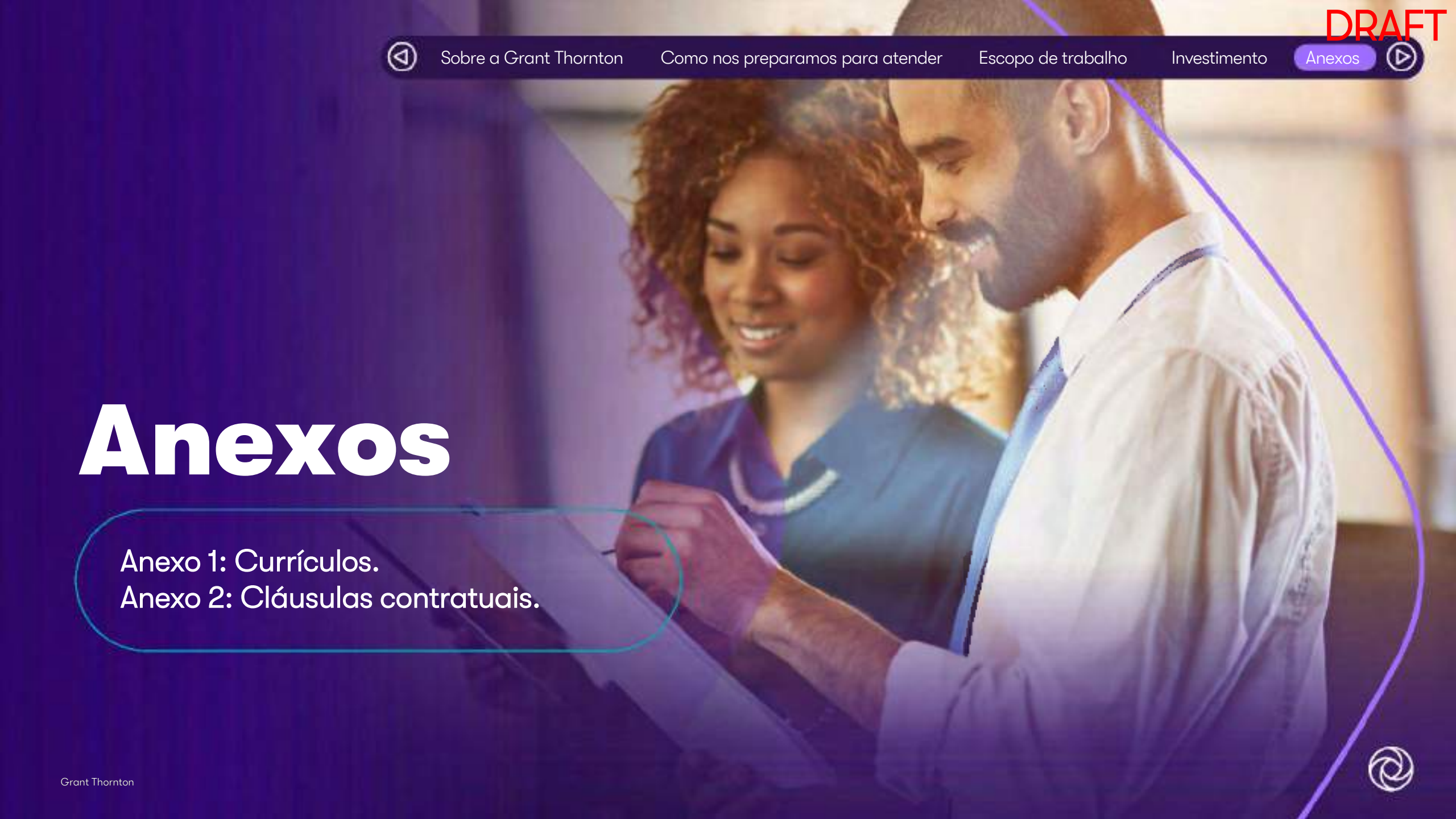
Nossos honorários incluem:

- Reuniões com a Administração e áreas técnicas da Companhia
- Apresentação do Laudo à Administração, se solicitado
- Esclarecimentos à CVM e à B3 sobre o Laudo emitido
- Respostas a questionamentos de acionistas encaminhados pela Companhia

Aceitação do cliente

Esta proposta comercial está sendo submetida antes da nossa conclusão de determinados procedimentos de aceitação de clientes habituais, incluindo verificações de independência locais e internacionais. Consideramos o recebimento de novos clientes muito a sério. Assim, para a etapa final de nosso processo de aceitação (em atendimento à nossa política de aceitação de cliente), é necessária a realização de uma pesquisa sobre o cenário da organização e de seus principais administradores, geralmente realizado após a concordância em nossa contratação.

DRAFT



Anexos

Anexo 1: Currículos.
Anexo 2: Cláusulas contratuais.

Anexo 1: Currículos

Currículos

Marco Aurélio



Sócio Líder de Advisory
marco.aurelio@br.gt.com
+55 (11) 3886 5100

Qualificações:

Contador pela Estácio de Sá, com certificação em IFRS pelo ICAEW - Institute of Chartered Accountants in England and Wales. Administrador de Empresas pela Universidade Católica de Petrópolis, Auditor e Perito registrado no Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Possui MBA em IFRS pela FIPECAFI.

Experiência:

Conta com mais de 25 anos de experiência no mercado de capitais, processos de due diligence e auditoria, bem como projetos para implementação de processos e controles internos para atendimento às normas internacionais como Sarbanes-Oxley. Possui experiência em processos de M&A auxiliando empresas na elaboração dos respectivos planos de negócios e processos de reestruturação organizacional e financeira

Possui ainda vasta experiência em processos de abertura de capital – IPO e emissão de títulos de dívida registradas tanto na CVM quanto na SEC, tendo auxiliado diversas companhias na preparação de sua estrutura de Governança Corporativa e elaboração dos documentos da oferta.

Possui habilidades e experiências em projetos e iniciativas globais, para atendimento de empresas líderes em seus respectivos segmentos, trabalhando em conjunto em conjunto com equipes de diversos países da Europa, Estados Unidos e América Latina. Na Grant Thornton Brasil é responsável pelas áreas de Valuation, Gestão de Ativos e M&A.

Rodrigo Nigri



Sócio de Transaction Advisory Services
Rodrigo.Nigri@br.gt.com
+55 (11) 3886 5100

Qualificações:

Graduado em Ciências Econômicas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV – EPGE). Possui certificação ASA (American Society of Appraisers) 201 e 202 e ICVS (International Certified Valuation Specialist). Realizou cursos de extensão em Entrepreneurship and Innovation Development (EID) Program na Universidade de Tel Aviv, em Direito Societário e Mercado de Capitais e Direito Contábil e Tributário pela FGV.

Experiência:

Possui 15 anos de experiência liderando projetos de valuation, finanças corporativas, fusões e aquisições, recuperação judicial, reorganizações societárias, alocação de preço pago (PPA), implementação de IFRS e Estudos de Viabilidade e de PMI (Post Merger Integration).

Atuação e reconhecimento junto a clientes de diversos setores como fundos de private equity, start ups, tecnologia, saúde, energia e setor financeiro.

DRAFT

Currículos

Bruno Turqueto



Sócio de Transaction Advisory Services
bruno.turqueto@br.gt.com
+55 (21) 3512 4100

Qualificações:

Graduado em Ciências Econômicas pela PUC-RIO e mestre em economia e finanças pela FGV EPGE, possui Pós-Graduação em Direito Societário e Mercados de Capitais pela FGV-RJ. Também possui curso de extensão na BVR (foco em modelo estatístico de Monte Carlo) e no IMAA com o Prof. Aswath Damodaran e certificação de Certified Post Merger Integration Specialist (CPMI) pelo IMAA.

Experiência:

Acumula mais de 10 anos de experiência em trabalhos de consultoria de avaliações, fusões e aquisições e finanças corporativas, além de ter coordenado projetos de Due Diligence e suporte nos relatórios em processos de Recuperação Judicial para os mais diversos setores.

Sua experiência inclui coordenação e liderança em diversos projetos, envolvendo clientes de vários setores da Indústria, Varejo e Serviços. Forte atuação no segmento com execução de projetos para empresas controladas por Private Equity e a participação em projetos de empresas que abriram capital na Bolsa de Valores de São Paulo.

Carlos Alexandre



Sócio de Transaction Advisory Services
carlos.alexandre@br.gt.com
+55 55 (11) 3886 5100

Qualificações:

Graduado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC-SP, com MBA Executivo pela Business School São Paulo e MBA em IFRS pela FIPECFI.

Experiência:

Possui mais de 25 anos de experiência em Transações, atuando em empresas líderes do setor como PwC, Terco Grant Thornton, EY e Grant Thornton.

Carreira profissional desenvolvida em plano estruturado, com evolução de posições técnicas para funções de gestão e liderança, com atuação estratégica em projetos complexos e coordenação de equipes multidisciplinares.

Responsável pelo início das operações de transações da EY no Nordeste e pela liderança do segmento de educação em transações.

Experiência em Valuation, M&A, Modeling e outros serviços de Finanças Corporativas, com atuação em projetos de empresas de diversas indústrias e portes, incluindo startups, empresas familiares e corporações globais listadas em bolsa.

DRAFT

Anexo 2: Cláusulas contratuais

Termos e considerações gerais

Responsabilidade e confidencialidade

A Grant Thornton deverá guardar sigilo, por si e pelo pessoal envolvido na execução dos serviços objeto desta proposta, das informações e dos documentos que venha a ter acesso, não podendo utilizá-los ou reproduzi-los sem a prévia e expressa autorização da Contratante salvo: (i) nos casos expressamente previstos nesta proposta, (ii) para fins de execução dos serviços objetivados por esta proposta e (iii) para fins de atendimento à legislação ou às normas profissionais.

A obrigação de sigilo não se aplica às informações que: (i) já sejam do conhecimento da Grant Thornton sem obrigação de sigilo, à época da divulgação pela Empresa; (ii) sejam de domínio público ou tornem-se de domínio público sem violação deste instrumento; (iii) sejam recebidas legalmente de terceiros que não estejam sujeitos a compromissos ou acordos de confidencialidade com a Contratante; (iv) sejam desenvolvidas independentemente pela Grant Thornton sem a utilização das informações confidenciais da Empresa; (v) sejam divulgadas sem restrições similares a terceiros, pela Empresa; (vi) sejam aprovadas pela Empresa para divulgação, ou não sejam mais consideradas pela Contratante como sendo informações confidenciais e (vii) tenham sua divulgação exigida por autoridade competente, ou cuja divulgação seja necessária para que a Grant Thornton possa se defender em caso de autuação ou instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela.

Se uma das partes receber uma citação judicial ou outra exigência administrativa ou judicial validamente emitida, requerendo a revelação de informações obtidas da outra parte, em razão do relacionamento contratual estabelecido com base nesta proposta, incluindo o resultado dos serviços, esta parte deverá emitir imediatamente uma notificação de aviso por escrito à outra desta exigência, para permitir que esta possa adotar as medidas que entenda adequadas à proteção de seus interesses, sendo certo que a simples desautorização, desacompanhada de proteção judicial, não será suficiente para impedir o cumprimento da determinação emanada da citada autoridade.

DRAFT

Termos e considerações gerais

Responsabilidade e confidencialidade

A Política de Segurança da Informação da Grant Thornton obedece às práticas aplicadas pelo mercado (exceto a criptografia), entretanto, a Grant Thornton não se responsabiliza por qualquer dano decorrente da comunicação eletrônica. Durante o relacionamento contratual estabelecido com base no presente documento, a Grant Thornton poderá comunicar-se com a Empresa por correio eletrônico ou transmitir documentos por meio eletrônico.

A Contratante aceita os riscos inerentes a essas formas de comunicação (inclusive os riscos de interceptação) ou acesso não autorizado às referidas comunicações, o risco de corrupção destas comunicações e os riscos de vírus ou outros dispositivos prejudiciais, possíveis, apesar da política de segurança praticada pela Grant Thornton e concorda que apenas as versões finais dos documentos e das informações transmitidas pela Grant Thornton deverão ser consideradas pela Contratante.

Todas as informações a serem obtidas durante nossos trabalhos, a respeito da organização, processos, tecnologia e dos negócios da Contratante, serão consideradas confidenciais e mantidas em nossos arquivos com circulação restrita à equipe que participará do projeto. As referidas informações somente serão exibidas a terceiros mediante consentimento expresso de V.S.as.

A contingência máxima imputável à Grant Thornton relacionada com os serviços descritos nesta carta-proposta (independentemente de qualquer ação, disposição contratual ou qualquer outro motivo) será limitada ao montante dos honorários pagos pelos serviços que eventualmente deem causa à contingência e apenas na hipótese de ser caracterizada negligência ou imprudência por parte dos profissionais da Grant Thornton na condução dos trabalhos.

Responsabilidade da Grant Thornton

A Grant Thornton tem como responsabilidade principal a entrega dos trabalhos objeto desta proposta, dentro dos termos e prazos mencionados.

Todos os serviços contratados serão executados e prestados por profissionais da Grant Thornton, que não terão vínculo de qualquer natureza, especialmente de natureza trabalhista, com a Contratante. A Grant Thornton tem exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários de seus profissionais, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, paralegais e de qualquer natureza para com os seus auditores, notadamente as referentes ao cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, ficando, dessa forma, expressamente excluída qualquer responsabilidade da Contratante sobre essa matéria, seja durante ou após a vigência do presente contrato.

A Grant Thornton é a única responsável pelo cumprimento da legislação em vigor e pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços contratados.

A Grant Thornton não será responsável por danos decorrentes de fatores atribuídos a motivos alheios à sua vontade, por exemplo, força maior comprovada nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro ou falta de comunicação ou de fornecimento de dados e elementos comprovadamente necessários por parte da Contratante que impossibilitem a Grant Thornton de executar os serviços contratados. A contingência máxima imputável à Grant Thornton relacionada aos serviços descritos nesta carta-proposta (independentemente de qualquer ação, disposição contratual ou qualquer outro motivo) será limitada ao montante dos honorários pagos pelos serviços que eventualmente deem causa à contingência.

Em nenhuma instância do projeto ou dos seus entregáveis a Grant Thornton emitirá opinião ou conselho legal ou mesmo fornecerá subsídios para a execução de processo de caráter litigioso. No caso da Contratante necessitar de suporte para apoio legal, uma nova proposta de trabalho será elaborada para esses devidos fins. A Grant Thornton não presta serviços jurídicos/advocatícios.

DRAFT

Termos e considerações gerais

Responsabilidade da Contratante

A Contratante, por sua vez, obriga-se a:

- prestar colaboração máxima à Grant Thornton, quando da execução de suas tarefas, no que diz respeito ao fornecimento de informações e documentos necessários, responsabilizando-se por atestar sua autenticidade e veracidade;
- remunerar pontualmente a Grant Thornton pela prestação dos serviços aqui contratados.

Independência

A Grant Thornton atuará como avaliador independente, nos termos do art. 17 e do Anexo C da Resolução CVM 215/24, e não atuará como intermediária, assessora financeira ou consultora da Ofertante ou da Companhia na OPA. O Laudo conterá as declarações de independência, de ausência de conflito de interesses e de remuneração exigidas pela norma. A contratação está condicionada à conclusão satisfatória dos procedimentos internos de independência em relação à Companhia, à Unitá Participações S.A. e às pessoas vinculadas, observadas também as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade.

Interrupção dos trabalhos

Em função da contratação e disponibilização de equipe para realização dos trabalhos, o aceite desta proposta implica no pagamento mínimo de 20% dos honorários no caso de cancelamento por parte do contratante antes do início dos trabalhos, e de 50% dos honorários remanescentes, no caso de o cancelamento ocorrer durante o transcorrer dos trabalhos.

Caso os trabalhos venham a ser interrompidos durante seu andamento (e desde que essa interrupção não seja decorrente de fatores comprovadamente atribuídos a casos fortuitos ou força maior), a Grant Thornton estará desobrigada a restituir os honorários pagos até a solicitação formal do cancelamento, por parte da Contratante, mesmo que as parcelas pagam totalizem mais de 50% dos honorários totais.

A Grant Thornton poderá interromper os trabalhos, objeto desta proposta, caso a Contratante encontre-se em atraso no pagamento dos honorários devidos, até que essa situação seja regularizada pela Contratante.

DRAFT

Cláusulas contratuais

Responsabilidade da Grant Thornton Brasil na proteção de dados

A Grant Thornton Brasil mantém programa apropriado de proteção de dados, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei no 13.709/2018) e também nos caso de clientes cuja Matriz está fora do Brasil, ou trabalhos referidos por outras firmas-membros, segue as orientações da Firma-membro no tratamento de proteção de dados, que são compatíveis com todas as leis aplicáveis na manutenção de práticas na proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger todos os dados que venham ser obtidos durante a prestação de nossos serviços, e que estejam no escopo ou impactados pelas legislações de proteção de dados dentre outras a que estamos sujeitos, devido a normas já existente no que se refere ao sigilo profissional e confidencialidade das informações.

Neste sentido mantemos controles e procedimentos para garantir que, ameaças ou riscos razoavelmente antecipados à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados sejam adequadamente tratados, permitindo evitar a destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados obtidos durante nossa prestação de serviços, incluindo o tratamento que envolve a transferência dos dados através de uma rede de computadores quando da prestação dos serviços.

A Grant Thornton Brasil mantém política sobre o processo de guarda, armazenamento e tratamento de dados obtidos quando da prestação de nossos serviços e que possam estar no escopo do Decreto no 8.771/2016 e em todas as legislações que tratam de proteção de dados, incluindo, sem se limitar à Lei no 13.709/18, bem como o disposto nas cláusulas seguintes.

Em caso de incidente de vazamento de eventuais dados confidenciais, a Grant Thornton Brasil tem política estabelecida para envio de comunicação à parte afetada por escrito, certificando-se do recebimento desta em prazo 48 horas contados a partir da ciência do vazamento, contendo, quando aplicável, informações, como data e hora do incidente e da ciência da contraparte, bem como informando quais dados foram afetados e uma relação nominal das partes afetadas, indicando as medidas que estão sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

DRAFT

Cláusulas contratuais

Anticorrupção

A Contratante é ilimitadamente responsável por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira nº 12.846/13 e a demais normas anticorrupção correlatas aplicáveis ("Legislação Anticorrupção"), e assim indenizará, manterá indene e isentará a Grant Thornton, as outras firmas GT, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos de quaisquer perdas e danos de qualquer natureza oriundos do descumprimento da Legislação Anticorrupção pela própria Companhia, seus sócios, diretores, profissionais em geral, prepostos e subcontratados.

As disposições estipuladas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após a rescisão do presente contrato, independentemente do motivo. Sem prejuízo de outras disposições relativas ao tema anticorrupção dispostas neste Contrato, a Companhia se compromete e garante à GT que:

- cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais, prepostos e subcontratados também o façam;
- não praticará qualquer ação ou omissão que induza a GT, as outras firmas GT, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos a descumprir a Legislação Anticorrupção;
- adota, e continuará adotando durante a vigência do presente contrato, políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, divulgando e disponibilizando tais políticas e procedimentos à GT sempre que esta lhe solicitar; e
- informará expressamente aos seus profissionais, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados que não serão aceitos ou perdoados pagamentos de subornos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, bem como outras condutas que firam a Legislação Anticorrupção, em nome da GT, as outras firmas GT, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos bem como se compromete a reportar à GT eventual suspeita da existência de tais circunstâncias.

Sigilo

A Grant Thornton, seus empregados e representantes obrigam-se, a qualquer título, a manter no mais absoluto sigilo todas as informações, dados, documentos e demais elementos que venham a ter conhecimento ou acesso em razão da execução desta proposta, sejam das Empresas ou de terceiros, que não poderão ser divulgados a qualquer terceiro, verbalmente ou por escrito, em qualquer época, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

A Grant Thornton pode ser requerida a prestar certas informações a órgãos reguladores ou governamentais de acordo com leis e normas profissionais. Um desses requerimentos refere-se à exigência aplicável ao auditor independente, que consta da Lei nº 12.683/2012 (Lei de Prevenção a Crimes de Lavagem de Dinheiro, que alterou a Lei nº 9.613/1998) e posteriores regulamentações, quando os profissionais ou organizações contábeis devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) situações que possam constituir indícios de "lavagem" de dinheiro, identificadas quando da prestação de seus serviços, no curso normal dos procedimentos de auditoria, revisão ou serviços correlatos.

Neste sentido, quando aplicável, eventuais comunicações ao COAF, relacionadas a este assunto, devem ser efetuadas pelas firmas de auditoria de acordo com as regulamentações estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sem que o Cliente seja notificado e isso não representa violação de sigilo profissional a que estamos sujeitos no exercício das nossas atividades profissionais.

Além disso, a Grant Thornton está sujeita à Revisão Externa de Qualidade, a qual está de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através do Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE). Dessa forma, é possível que este trabalho possa ser requerido para revisão. A aceitação desta proposta nos autoriza a disponibilizar os nossos papéis de trabalho para o auditor revisor contratado.

A obrigação de sigilo não se aplica ao Laudo de Revisão e às informações nele contidas, cuja divulgação é exigida pela Resolução CVM 215/24, nem às informações requeridas pela CVM ou pela B3.

DRAFT

Cláusulas contratuais

Docusign (se aplicável)

Nos termos do art. 10, § 2 o , da Medida Provisória n o 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign (www.docusign.com.br). A formalização das avenças de forma eletrônica, conforme ora estabelecido, será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes a esta Proposta. Esta Proposta produz efeitos para todas as Partes a partir da data constante nesse Termo, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura em data posterior.

Foro

A Contratante e a Grant Thornton renunciam ao foro de seus respectivos domicílios e se submetem à jurisdição dos juízes e tribunais da Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, no caso de controvérsia sobre a interpretação ou execução desta proposta.

Sócio Responsável Técnico

Os serviços (“Serviços”) objeto desta Carta de Contratação (“Carta de Contratação”) serão executados sob a responsabilidade e supervisão do **sócio Rodrigo Nigri inscrito no CORECON/RJ nº 26873**, na qualidade de sócio.

DRAFT

DRAFT

Grant Thornton

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta comercial e esperamos que os termos e condições aqui expostos atendam plenamente às suas expectativas.

Esta proposta comercial para prestação de serviços é válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Caso haja concordância, teremos o prazer de apresentar o contrato completo, formalizando o instrumento necessário para dar início aos trabalhos.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

DRAFT DRAFT

DRAFT DRAFT

Grant Thornton

Rodrigo Nigri Adelson - Sócio Líder de Valuation

Unifique Telecomunicações S.A.

Representante Legal



DRAFT

Grant Thornton

Go beyond
business as usual

grantthornton.brasil@br.gt.com

/grant-thornton-brasil

/grantthorntonbrasil

+55 (11) 3886-5100

grantthornton.com.br



Esteja onde estiver, **conte com a gente.**



A Grant Thornton International Limited (GTIL) e as firmas-membro, incluindo a Grant Thornton Brasil, não constituem uma sociedade global. A GTIL e cada firma-membro são entidades legais distintas. Os serviços são prestados pelas firmas-membro; a GTIL não presta serviços a clientes. A GTIL e suas firmas-membro não são agentes umas das outras, não têm autoridade para assumir obrigações em nome umas das outras e não são responsáveis por atos ou omissões umas das outras.

Grant Thornton Brasil | Todos os direitos reservados | Firma-membro brasileira da Grant Thornton International Ltd.

Fator Projetos Ltda.
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017 – 12º andar
04530-001, São Paulo, SP

São Paulo, 22 de outubro de 2026

Estritamente Privado e Confidencial

Unifique Telecomunicações S.A.

Aos cuidados de: Fabiano Busnardo

Re: Proposta de serviços de elaboração de laudo de avaliação

Prezados,

O Fator Projetos Ltda. ("Fator") agradece à **Unifique Telecomunicações S.A. ("Unifique" ou a "Companhia")** por considerar o Fator como assessor financeiro na **preparação de laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia segundo Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 215/24 ("RCVM 215")** (o "Laudo de Avaliação").

Entendemos que, no contexto da **Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações Ordinárias de emissão da Companhia** formulada pela Unitá Participações S.A. ("Unitá" ou "Ofertante") para conversão do registro de companhia aberta da categoria "A" para a categoria "B" e saída do segmento Novo Mercado da B3 ("OPA Unificada" ou "OPA"), conforme minuta de edital divulgada em 2 de outubro de 2026, **a Companhia poderá necessitar de um novo Laudo de Avaliação, além daquele publicado naquela mesma data pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, em razão de considerações realizadas por acionistas minoritários. Trata-se de um trabalho de elevada visibilidade e sensibilidade, que será examinado com atenção pela Ofertante, pelos acionistas requerentes, pelo mercado e pela CVM.

Nesse contexto, preparamos uma proposta de prestação de serviços (**"Proposta"**) para a **elaboração do Laudo de Avaliação de forma independente, em conformidade com a RCVM 215 e com o Regulamento do Novo Mercado**. O Laudo de Avaliação apresentará os critérios de avaliação exigidos pela regulamentação, que incluirão principalmente: (i) **valor econômico pelo fluxo de caixa descontado ("FCD")**; (ii) **múltiplos de companhias comparáveis e de transações precedentes** no setor de telecomunicações e banda larga; (iii) **preço médio ponderado de cotação** das ações; e (iv) **valor patrimonial por ação**, indicando, de forma fundamentada, o critério que, em nosso julgamento, melhor reflete o valor justo das ações da Companhia. A presente Proposta apresenta os principais termos e condições comerciais para a preparação do Laudo de Avaliação pelo Fator e, caso aceita pela Companhia, um mandato de assessoria financeira deverá ser celebrado entre as partes. Na metodologia (i), o FCD deverá ser baseado no plano de negócios da Companhia, a ser disponibilizado ao Fator, para o início dos trabalhos.

1. ANTECEDENTES DA OPA E DO PEDIDO DE NOVA AVALIAÇÃO:

Com base nas informações públicas disponíveis, entendemos que **a Unifique se consolidou como uma das principais operadoras regionais de telecomunicações do país, com rede própria de fibra óptica, atuação concentrada na Região Sul e operação móvel**, listada no Novo Mercado da B3 desde seu IPO em julho de 2021. Em fato relevante divulgado em 2 de outubro de 2026, a Companhia informou que **a Unitá, titular de 65,04% das ações, protocolou na CVM o pedido de registro da OPA ao preço de R$ 6,00 por ação**, amparado em laudo de avaliação elaborado pela Apsis Consultoria, que apurou valor justo de **R$ 5,42 por ação com base no critério de preço médio ponderado de cotação**.

Em 15 de outubro de 2026, **acionistas titulares de mais de 10% das ações em circulação requereram a convocação de assembleia especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação**, e a Companhia comunicou a suspensão do processo de registro da OPA. Nos termos do art. 4-A da Lei das S.A., caso o valor apurado na nova avaliação seja igual ou inferior ao preço inicial da OPA, os acionistas que a requereram e os que votaram a seu favor deverão ressarcir a Companhia pelos custos incorridos, o que reforça a necessidade de **um laudo tecnicamente robusto, transparente e defensável perante todas as partes**.

Nesse cenário, entendemos que o novo Laudo de Avaliação deverá endereçar de forma explícita três pontos centrais: (i) **critério de valor justo**, em que medida a cotação recente, em período de queda relevante das ações em relação às máximas do ano, reflete o valor intrínseco do negócio; (ii) **referências de transação**, a comparabilidade ou não de operações recentes no setor de fibra regional, como a aquisição da Desktop pela Claro; e (iii) **reconciliação entre critérios**, explicando de forma clara as razões de eventuais divergências entre o valor de mercado, o valor econômico, as referências de transação e o laudo original.

Nesse contexto, gostaríamos de **reiterar nosso interesse em apoiar a Unifique neste trabalho** e apresentar nossas credenciais e experiência em **laudos de avaliação, OPAs e transações envolvendo ativos de infraestrutura**, setores que compartilham com as telecomunicações a lógica de rede, capex de longo prazo e custo de capital como principais determinantes de valor.

Fator Projetos Ltda.
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017 – 12º andar
04530-001, São Paulo, SP

A seguir incluímos algumas transações de **laudos de avaliação e *fairness opinions*** desenvolvidas pelos sócios do Fator[1], incluindo laudos para OPAs de fechamento de capital e ou *tag along* (CPFL, Unipar e Petroquímica União) e trabalhos para companhias com participação do BNDESPar:



[1] **Considera também as transações e laudos de avaliação conduzidas pelos sócios em outras instituições financeiras além do Fator**

Adicionalmente, destacamos as **transações de mercado de capitais** conduzidas pelo Fator. A operação envolveu a definição de preço justo para minoritários de companhia listada no Novo Mercado, sob o rito e o escrutínio da CVM:



2. SOBRE O FATOR:

O Fator possui **longa tradição no mercado financeiro, tendo sido fundado em 1967** e, desde então, tem sido pioneiro em diversas inovações na indústria financeira, como o lançamento do **1º fundo de governança ativista chamado de Sinergia** que obteve muito sucesso e, também o **fundo CRI com a mais longa história do mercado, denominado de Verità**.

Além disso, **seus sócios seniores conduziram operações de grande importância e visibilidade em *Investment Banking*, como a privatização do Banespa e da CESP**, aquisição do banco Panamericano e aquisição da Mahle Participações, operações pioneiras e de sucesso no mercado de capitais brasileiro.

Somos um **banco de investimentos independente**, o que nos permite atuar sem conflitos e da forma mais idônea possível para seus clientes. Dessa forma, prestamos uma assessoria de qualidade e sem conflitos de interesse, visando sempre o interesse de longo prazo de nossos clientes.

Os executivos da área de Fusões e Aquisições do Fator contam com um **significativo *track-record* em laudos de avaliação e *fairness opinions* para companhias abertas**, incluindo laudos elaborados segundo a regulamentação da CVM para OPAs de fechamento de capital e de *tag along* (Unipar, Petroquímica União, Suzano Petroquímica, CPFL), além de *fairness opinions* para o Conselho de Administração da Petrobras e assessoria ao BNDES na venda de participações minoritárias.

Destacamos, em particular, nosso *track-record*[2] em **OPAs de aquisição de acionistas minoritários, transações envolvendo companhias listadas e operações no setor de telecomunicações**, como a fusão de NET, Embratel e Embrapar na Claro, experiência diretamente aplicável ao Laudo de Avaliação:

- **Venda de 51% da Eletronet**, operadora de rede de fibra óptica de longa distância, pela LT Bandeirantes para a Eletrobras (2024);
- **Fusão de NET, Embratel e Embrapar na Claro** – US$ 20 bilhões (2017);
- **OPAs da State Grid para aquisição dos minoritários da CPFL Energia e da CPFL Renováveis** – R$ 15,4 bilhões (2017–2018);
- **Laudo de avaliação para a OPA de potencial fechamento de capital da Unipar Carbocloro** pela controladora (2016);
- **Laudo de avaliação para a OPA de fechamento de capital e *tag along* da Petroquímica União** – US$ 190 milhões (2008); e
- **Laudo de avaliação para a OPA de *tag along* da Suzano Petroquímica** – US$ 340 milhões (2008).

3. ESCOPO DE TRABALHO DO FATOR:

Na qualidade de avaliador independente, o Fator elaborará o Laudo de Avaliação buscando apurar, com rigor técnico e total isenção, o valor justo das ações da Unifique. Indicamos abaixo o escopo de nosso trabalho:

a. **Análise econômico-financeira do negócio**, abrangendo posicionamento estratégico, dinâmica competitiva por município e perspectivas dos segmentos de banda larga, móvel e corporativo (B2B) na Região Sul;

b. Análise das demonstrações financeiras históricas e dos **principais indicadores operacionais** — domicílios cobertos, penetração por *cohort* de cidades, base de clientes, *churn*, ARPU e intensidade de capital;

c. Revisão e inclusão do plano de negócios da Companhia na Avaliação e realização de entrevistas com a administração (operações, comercial, finanças e regulatório);

d. **Modelagem do valor econômico pelo fluxo de caixa descontado**, com base no plano de negócios da Companhia e com horizonte compatível com a maturação da rede de fibra, separação entre *capex* de expansão e de manutenção, e custo de capital (WACC) construído a partir de comparáveis de telecomunicações e infraestrutura no Brasil;

e. **Análise de múltiplos de companhias comparáveis e de transações precedentes**, incluindo a avaliação crítica da aquisição da Desktop pela Claro;

[2] **Considera também as transações e laudos de avaliação conduzidas pelos sócios em outras instituições financeiras além do Fator**

f. **Cálculo do preço médio ponderado de cotação** nos 12 meses anteriores ao fato relevante e no período entre o fato relevante e a data do Laudo de Avaliação, com análise de liquidez, *free float* e volatilidade;

g. Cálculo do **valor patrimonial por ação** com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas ou revisadas;

h. **Reconciliação entre os critérios de avaliação**, incluindo o laudo original, e indicação fundamentada do critério mais adequado para a definição do valor justo;

i. Elaboração e emissão do Laudo de Avaliação contendo as **declarações exigidas pela RCVM 215** (independência, participação acionária, remuneração e experiência do avaliador);

j. Apresentação dos resultados ao Conselho de Administração e, se solicitado, à **assembleia especial de acionistas**;

k. Suporte em eventuais questionamentos da CVM e da B3 relativos ao Laudo de Avaliação; e

l. Auxílio em qualquer outro trabalho a ser definido em acordo com a **Unifique** no contexto do Laudo de Avaliação.

Estimamos a entrega do Laudo de Avaliação em aproximadamente **3 semanas** a contar da aceitação da proposta e acesso às informações solicitadas, prazo que poderá ser ajustado ao calendário da assembleia especial e aos prazos regulatórios aplicáveis à retomada do registro da OPA. O escopo não inclui assessoria a qualquer das partes na negociação do preço da OPA, nem serviços jurídicos, contábeis, tributários ou de auditoria.

EQUIPE DE EXECUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:

O Fator, possui uma equipe de *Investment Banking* de aproximadamente 20 profissionais dedicados a fusões e aquisições, *Project Finance* e estudos técnicos em infraestrutura e *Equity* e *Debt Capital Markets* no Brasil. Todos os membros principais da equipe são engajados na estrutura que segue o conceito de *partnership* de forma a criar o maior alinhamento possível.

A equipe de execução do Laudo de Avaliação deverá envolver principalmente os seguintes profissionais experientes, além de membros juniores que irão compor o time conforme necessidade:

Profissional	Transações selecionadas
 **Celso A. Nishihara** Sócio e Head de M&A *Anteriormente atuou em M&A - Investment Banking no Banco Santander em Hong Kong e São Paulo, BR Partners, Banco ABN Amro, Credit Suisse Hedging-Griffo na mesma área e também em Private Equity no Darby Overseas.* *Graduou-se em Administração de Empresas na Fundação Getúlio Vargas e possui um Masters in Finance pela London Business School*	▪ Assessoria financeira para a Mineração Caracol (quartzo de alta pureza) na captação de recursos com investidores (2025) ▪ Assessoria financeira para a Companhia Brasileira de Diques na venda do Estaleiro Inhaúma para a ICTSI (2025) ▪ Assessoria financeira para a Comollatti e BR Autoparts em sua reestruturação societária – R$ 600 mi (2023) ▪ Assessoria financeira para a VBI Real Estate na venda de suas ações para o Pátria – não divulgado (2022) ▪ Assessoria financeira para o Fleury na aquisição do Laboratório Hermes Pardini – R$ 2,2 bilhões (2022) ▪ Assessoria financeira para o Conselho de Administração da Bresco na avaliação de sua gestora – (2022) ▪ Assessoria financeira para a Tupy S.A. na aquisição da MWM motores da Navistar – R$ 850 mi (2022) ▪ Fairness Opinion para a Petrobras na venda de sua participação minoritária na Deten Quimica S.A. para a CEPSA – R$ 550 milhões (2022) ▪ Assessoria financeira ao BNDES venda de sua participação minoritária na Stara S/A Indústria de Implementos Agrícolas ao controlador – R$ 296 milhões (2022) ▪ Fairness Opinion para o Conselho de Administração da Petrobras na venda do Complexo Carmópolis – US$ 1,1 bilhões (2021) ▪ Privatização: Assessor financeiro do BNDES e do Estado do RS na venda do stake de 51% do Estado na Sulgás para Compass – R$ 928 mi (2021) ▪ Assessoria a State Grid na aquisição do bloco de controle da CPFL Energia – R$ 5,7 bn (2018) ▪ Assessoria a State Grid nas tender offers de aquisição dos minoritários da CPFL Energia e CPFL Renováveis totalizando uma transação de R$ 25 bn (2018) ▪ Aquisição de 90% do capital do Terminal de Conteineres de Paranaguá (TCP) por R$ 3,6 bn (2018) ▪ Laudo de avaliação segundo a CVM 361 para a tentativa de delisting da Unipar pela Vila Velha - (2016) ▪ Assessoria aos acionistas na venda da Usina Ruette, uma usina sob estresse financeiro para o Black River. Incluiu uma reestruturação da dívida existente em uma transação de cerca de R$ 830 milhões (2016) ▪ Assessoria à Marfrig na venda da Moy Park, divisão de frangos européia por US$ 1,5 bn para a JBS (2015) ▪ Investimento no formato mezanino conversível na Bioenergy pelo Darby Overseas – R$ 58 mm (2011) ▪ Investimento no formato mezanino conversível na Produman pelo Darby Overseas – R$ 58 mn (2011) ▪ Investimento no formato mezanino conversível na Dahl pelo Darby Overseas – R$ 35 mn (2011) ▪ Laudo de Avaliação segundo CVM 361 para OPA mandatória de tag along e de fechamento de capital da Petroquímica União (US$ 190 mm) (2008) ▪ Laudo de Avaliação segundo CVM 361 para OPA mandatória de tag along da Suzano Petroquímica (US$ 340 mm) (2008) ▪ Assessoria a Petrobras na Criação da Quattor, fusão de 5 petroquímicas culminando na consolidação do pólo petroquímico do sudeste - US$ 3,8 bn (2008) ▪ Aquisição no formato de LBO da Magnesita pela GP Investments por US$ 690 mm (2008) ▪ Aquisição da Zamprogna pela Usiminas por US$ 360 mm (2008) ▪ Aquisição da Duffer pela Usiminas por US$ 50 mm (2007) ▪ Aquisição da Suzano Petroquímica pela Petrobras por US$ 1,8 bn (2007) ▪ Fusão de Cipasa com Atuarq (2004)

Fator Projetos Ltda.
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017 – 12º andar
04530-001, São Paulo, SP

Profissional



Beatriz Douat
Sócia de M&A

Anteriormente, atuou como associada na Ahead Ventures (gestora de CVC do Fator), como analista de investimentos no Grupo Jereissati e analista de Equity Research (Food & Beverage) na Goldman Sachs.

Graduou-se em Administração de Empresas na FEA-USP. Intercâmbio na Saint Gallen University (Suíça).

Transações selecionadas

- Assessoria financeira para a Companhia Brasileira de Diques na venda do Estaleiro Inhaúma para a ICTSI (2025)
- Assessoria financeira para a LT Bandeirantes na venda de 51% das ações da Eletronet para a Eletrobras (2024)
- No Fundo de Corporate Venture Capital das Lojas Renner S.A. (RX Ventures), liderou a avaliação, fechamento e acompanhamento das seguintes transações:
- Logstore: investimento no valor de R$1,26M. Outro investidor da rodada: Domo (2022)
- Klavi: investimento no valor de R$9,04M. Outros investidores da rodada: Iporanga, Vivo Ventures, Parallax Ventures e BV (2022)
- Radar: investimento no valor de US$1M. Outros investidores: Align Ventures, JAS Ventures e FutureAchives (2023)
- No Investment Office do Grupo Jeseissati (Cadonau Investimentos), participou da avalição e fechamento das seguintes transações de Venture Capital:
- Infracommerce (IFCM3): rodada late-stage (pre-IPO) no valor de ~R$75M (2020)
- Liv Up: investimento no valor de US$2M. Outros investidores da rodada: Globo Ventures, Thorntree e Kazsek (2021)
- Omie: investimento no valor de R$4M. Outros investidores da rodada: Softbank e Riverwood (2021)
- Livance: líder da rodada com investimento no valor de R$20M. Outro investidor da rodada: Astella (2021)
- Clínica SIM: investimento no valor de US$1M. Outros investidores: Temasek e Monashees (2021)
- Revelo: investimento no valor de US$2M. Outros investidores: IFC, Valor Capital e FJLabs (2021)
- Petland: líder da rodada com investimento no valor de R$30M (2021)

Profissional	Transações selecionadas



Gabriel Begali
Associate de M&A

Experiências anteriores em Fusões e Aquisições no Goldman Sachs e no Banco Safra. Também atuou com Finanças Corporativas no Banco PAN (Grupo BTG Pactual).

Graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas.

- Assessoria financeira para a Mineração Caracol (quartzo de alta pureza) na captação de recursos com investidores (2025)
- Assessor financeiro do Banco PAN no investimento minoritário no F Bank – Valor não divulgado (2024)
- Assessor financeiro do Banco PAN na análise financeira – valuation – de sua subsidiária Mobiauto (2023)
- Assessoria à PetroRio (PRIO3) na aquisição da participação da Petrobras no campo de Albacora Leste – US$ 2 bilhões (2022)
- Assessoria na venda de 100% da Unity, rede de clínicas oncológicas pertencente ao fundo de private equity Alothon, para a Oncoclínicas (ONCO3) – R$ 1,1 bilhão (2021)
- Assessoria na oferta pública inicial (IPO) da Multilaser – R$ 1,9 bilhão (2021)
- Atuação como assessor financeiro do Grupo Pão de Açúcar (GPA) na cisão e listagem do Assaí Atacadista, no valor de R$ 19 bilhões (2021)
- Assessoria à Monkey Exchange na rodada de captação Série A (primária) – US$ 6 milhões (2021)
- Serviços de assessoria aos acionistas do GVQ (Grupo Vilela de Queiroz) no processo de reestruturação societária e de ativos (2020)

5. REMUNERAÇÃO PROPOSTA:

Pelos serviços descritos no item 3 acima, propomos que o Fator seja remunerado da seguinte forma:

Pela elaboração do Laudo de Avaliação, o Fator fará jus a uma **remuneração fixa, líquida de impostos, de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** ("Remuneração"), devida **independentemente do valor apurado e do resultado ou sucesso da OPA**, a ser **paga integralmente, em parcela única, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do Laudo de Avaliação final**.

Não haverá remuneração de sucesso vinculada ao valor apurado ou à conclusão da OPA, de forma a **preservar integralmente a independência do Fator** como avaliador, nos termos da RCVM 215. A Remuneração será devida pela Companhia, contratante do Laudo de Avaliação, sem prejuízo do direito de ressarcimento previsto no art. 4-A, § 2º, da Lei das S.A.

6. IMPOSTOS E REEMBOLSO DE DESPESAS

As despesas razoáveis e documentadas incorridas pelo Fator (incluindo, entre outras, viagens, hospedagem e transporte) relacionadas a este trabalho deverão ser reembolsadas pela Companhia, independentemente do valor apurado no Laudo de Avaliação ou do resultado da OPA.

Todas as taxas e outros valores devidos ao Fator nos termos desta Proposta serão líquidos de qualquer dedução ou retenção de qualquer imposto. Se a Companhia for obrigada a fazer qualquer dedução ou retenção de qualquer imposto, o valor a pagar ao Fator será acrescido para garantir que, após tal dedução ou retenção, o valor a ser pago seja líquido de impostos.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Os termos e condições detalhados nesta Proposta serão incluídos em nossa Carta Mandato, que deverá incluir cláusulas de confidencialidade, independência, validade, rescisão, indenização, definição e outras. Previamente à assinatura, o Fator concluirá seus procedimentos internos de verificação de conflitos de interesse. A presente Proposta é indicativa e válida por um período de 15 dias a contar da presente data.

Mais uma vez, gostaríamos de reiterar nosso comprometimento com a elaboração do Laudo de Avaliação e com a Unifique e seus acionistas. Ficamos à inteira disposição para esclarecer qualquer dúvida ou comentário sobre os termos e condições desta Proposta, ou quaisquer outros assuntos que o Conselho de Administração julgue relevantes.

Atenciosamente,
Fator Projetos



unifique